PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI - RS
Este(a) Lei
fixado (a) no mural da Prefeitura, no dia 29/09/16
à 08/10/16
Jari-RS
Sara Angelica

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

LEI N.º 2.206 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2017.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I – previsão da Receita e Despesa para 2017 a 2019, contendo:

a) previsão da receita por categoria econômica e origem;

b) previsão da despesa por categoria econômica;

c) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;

II - previsão da Receita Corrente Líquida para 2017;

III – anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2017 a 2019;

b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário;

c) memória e metodologia de cálculo do resultado nominal;

d) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

e) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

f) evolução do patrimônio líquido;

g) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

h) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

i) estimativa e compensação da renúncia da receita;

j) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - anexo de Riscos Fiscais;

V – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 45, § único); e

VI – planejamento de despesas com pessoal – Quadro de cargos, empregos e funções com as previsões para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1º da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para os exercícios de 2014 a 2017, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual de que trata a Lei nº 1894, de 2013.

Art. 3º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 4º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsável e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

Art. 5º Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 7º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de elemento.

§ 1º As vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 8º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;

II – anexos orçamentários nºs 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II)

VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);

VIII – demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X – relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2017 com os respectivos créditos orçamentários;

XI - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, I), contendo:

a) compatibilidade com o resultado primário;
b) compatibilidade com o resultado nominal;

XII – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12, § 3º);

XIII – anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV – anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:

XV – anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social;

XVI – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverá se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento:

I- de passivos contingentes;
II- de riscos e eventos fiscais imprevistos .

Parágrafo único. A partir do dia 01 do mês de dezembro de 2017 a reserva de contingência poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2016, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 15. A Execução orçamentária do Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das entidades contábeis.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 17. A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4º, I, alínea "e", se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho e das metas, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 19. O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa e convênio.

Seção VII

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 20. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 21. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção VIII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 22. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 23. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

I - declaração de funcionamento regular;

II - plano de aplicação dos recursos solicitados;

III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

IV – comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§ 1º Em caso de entidade beneficente de assistência social, educação ou saúde, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, exigir-se-á a referida certificação.

§ 2º Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§ 3º Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo este solicitará, através de projeto de lei, com autorização formal ao Legislativo.

§ 4º O Poder Executivo concederá prazo para a prestação de contas e devolução dos valores, conforme o caso, consoante o que determina a Lei Municipal nº 1315, de 23/09/2009.

Art. 24. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos de Lei Municipal especifica.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

a) formalização de contrato ou congênere;
b) aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
c) acompanhamento da execução; e
d) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Seção IX

Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

Seção X

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 26. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 27. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 28. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 29. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VI a esta Lei.

Art. 30. No exercício de 2017 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes

interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2017, devendo legislação específica dispor sobre a concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 10%.

CAPÍTULO VI

DAS METAS FISCAIS

Art. 32. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;

II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% das metas fixadas.

Art. 33. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

a) Diárias;
b) Serviço extraordinário;
c) Realização de obras;
d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;

II – No Poder Legislativo

a) Diárias;
b) Realização de serviço extraordinário;

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República.

Art. 35. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

IV – ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação

V – manter convênio com o Município de São Pedro do Sul para atendimento no P. A. de urgências e emergências;

VI – manter convênio com o Município de Tupanciretã para prestação de abrigo assistencial as crianças e adolescentes;

VII – manter convênio IPÊ;

VIII – Manter e/ou firmar convênio com instituições de ensino superior e politécnico;

IX – Firmar e/ou manter convênio com Escola Estadual Érico Verissímo;

X – manter convênio com a Emater;

XI – manter convênio com Tribunal Regional Eleitoral – TRE;

XII – manter convênio com DETRAN e PROCERGS referente ao trânsito;

XIII – manter convênio troca-troca de sementes;

XIV – firmar e/ou manter convênio com a Justiça Eleitoral;

XV – firmar convênio com a AFFA, com objetivo de fomentar a agricultura e a produção leiteira e o comércio no município;

XVI – manter convênio com Banrisul e Sicredi para recebimento dos tributos, taxas e contribuições municipais;

XVII – manter convênio com as concessionárias de energia COOPREL e RGE para cobrança da Contribuição de Iluminação Pública;

XVIII – realização do transporte escolar municipal e estadual;

XIX – manter convênio com a Secretária de Segurança Pública para emissão de identidades;

XX – manter convênio com a SEAPA – Secretaria Estadual da Agricultura e Pecuária

XXI - acessar a programas estaduais e federais para aquisição de equipamentos e maquinários, e realização de serviços e obras;

XXII – manter convênio com o Ministério das Cidades referente ao Programa Cidades Digitais.

Art. 36. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2016, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2016

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o presente projeto de Lei nº-2291/16, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o período de 2017, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 112 da Lei Orgânica do Município de Jarí.

Este projeto de Lei visa fixar as diretrizes para a elaboração da peça orçamentária, dispondo sobre sua estrutura e organização, prevendo as alterações na legislação tributária do Município, bem como, estabelecer as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos e diretrizes gerais relativas à execução orçamentária, além das disposições gerais pertinentes à matéria e todos os anexos exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Deste modo o referido Projeto de Lei busca nortear a propositura, os princípios da transparência, da publicidade e do amplo acesso da sociedade a todas as suas informações, do planejamento descentralizado e da responsabilidade na gestão fiscal, devendo a elaboração do orçamento ser comprometida com o desenvolvimento econômico e social do Município, visando à redução das desigualdades, o acesso isonômico às oportunidades, a preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais. Estabelece ainda os princípios da eficiência e da qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação.

A LDO tem a finalidade precípua de orientar a elaboração dos orçamentos fiscais e da seguridade social e de investimento das empresas estatais. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual - LOA com as diretrizes, objetivos e metas da administração Pública, estabelecidas no PPA.

Por fim, cumpre salientar que a presente proposta foi elaborada em estrita conformidade com os mandamentos constitucionais e observância da Lei de Responsabilidade Fiscal, visando alcançar o almejado equilíbrio entre as receitas e despesas municipais. Diante do exposto contamos com a cooperação dos nobres Edis.

Atenciosas Saudações,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS	21.893.317,72	24.044.394,64	26.411.393,97
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	20.522.491,72	22.536.486,04	24.752.694,51
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	807.060,00	887.656,00	976.542,60
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	Impostos	691.200,00	760.210,00	836.352,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	591.200,00	650.210,00	715.352,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00.00	IPTU	101.200,00	111.210,00	122.452,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00.00	Imposto s/ Renda Proventos de Qualquer Natureza	190.000,00	209.000,00	229.900,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00.00	ITBI	300.000,00	330.000,00	363.000,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00.00	Imposto Sobre a Produção e a Circulação	100.000,00	110.000,00	121.000,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00.00	ISS	100.000,00	110.000,00	121.000,00
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00.00	Imposto Sobre Sseriços de Qualquer Natureza	100.000,00	110.000,00	121.000,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	Taxas	35.860,00	39.446,00	43.390,60
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	80.000,00	88.000,00	96.800,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00.00	Contrib de Melhoria p/ Pavimentação Obras Compleme	80.000,00	88.000,00	96.800,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	522.022,00	574.224,20	631.646,62
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	502.022,00	552.224,20	607.446,62
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	502.022,00	552.224,20	607.446,62
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00.00	Contrinuição de Servidor Ativo Civil	502.022,00	552.224,20	607.446,62
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00	Contrib. p/ o Custeio do Serv. Iluminação Pública	20.000,00	22.000,00	24.200,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.540.000,00	1.694.000,00	1.863.400,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.540.000,00	1.694.000,00	1.863.400,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancarios	220.000,00	242.000,00	266.200,00
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00.00	Remuneração dos Invest do Reg Próprio de Prev Soci	1.320.000,00	1.452.000,00	1.597.200,00
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	1.320.000,00	1.452.000,00	1.597.200,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	164.000,00	180.400,00	198.440,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.351.023,72	19.047.981,24	20.915.219,55
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.235.810,72	18.931.225,54	20.796.766,88
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00.00	Transferências da União	8.814.167,20	9.680.826,50	10.634.736,73
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	7.980.000,00	8.778.000,00	9.655.800,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota mensal	7.600.000,00	8.360.000,00	9.196.000,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR	380.000,00	418.000,00	459.800,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00.00	Transf da Compens Fin. p/ Exploração Rec. Naturais	54.790,00	60.269,00	66.295,90
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	54.790,00	60.269,00	66.295,90
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00.00	Transf de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	492.614,20	527.118,20	565.666,60
4.1.7.2.1.33.00.01.00.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB- Fixo	99.372,00	99.372,00	99.372,00
4.1.7.2.1.33.00.02.00.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB-Variável	389.742,20	424.246,20	462.794,60
4.1.7.2.1.33.00.02.01.00	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	82.937,00	90.636,70	99.700,37
4.1.7.2.1.33.00.02.03.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	19.390,00	21.329,00	23.461,90
4.1.7.2.1.33.00.02.05.00	Programa de Saúde da Família - PSF	48.000,00	52.800,00	58.080,00

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 03/08/2016 (C)

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
4.1.7.2.1.33.00.02.06.00	Programa de Agentes Comunitários da Saúde PACS	108.903,00	119.793,00	131.772,00
4.1.7.2.1.33.00.02.09.00	Programa de qualificações das ações de vigilancia em saude	3.165,00	3.481,50	3.829,65
4.1.7.2.1.33.00.02.11.00	Saude Bucal FNS	26.760,00	26.760,00	26.760,00
4.1.7.2.1.33.00.02.12.00	Transf. Rec. SUS - Qualificação Gestão do SUS/Qualificar	30.000,00	33.000,00	36.300,00
4.1.7.2.1.33.00.02.13.00	Transf. Piso Fixo Vigilancia Sanitária - FNS	9.385,00	9.385,00	9.385,00
4.1.7.2.1.33.00.02.14.00	Transf. Piso Fixo Vigilancia Sanitaria - ANVISA	2.614,20	2.614,20	2.614,20
4.1.7.2.1.33.00.02.15.00	Transf. Piso Fixo Vigilancia em Saude - PFVS	17.588,00	19.346,80	21.281,48
4.1.7.2.1.33.00.02.16.00	Transf. Inc.Implant. e Manut. Ações Serv.Public.Estrat.Vigilancia - PVVS	36.000,00	39.600,00	43.560,00
4.1.7.2.1.33.00.02.17.00	Transf. Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vig. em Saude - IPVS	5.000,00	5.500,00	6.050,00
4.1.7.2.1.33.00.03.00.00	Transf de Alta e Média Complexidade - SIA/SIH	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.7.2.1.33.00.05.00.00	Transf. programa Saude na Escola PSE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.2.1.33.00.50.00.00	Transf Programa Saude na Escola PSE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Tranf Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.600,00	13.860,00	15.246,00
4.1.7.2.1.34.00.07.00.00	Programa de Indice de Gestão Descentralizada	12.600,00	13.860,00	15.246,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf Recursos do FNDE	179.945,00	197.939,50	217.733,45
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf do Salário Educação	89.288,00	98.216,80	108.038,48
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transf União Progra Dinheiro Direto na Escola PDDE	2.139,00	2.352,90	2.588,19
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf FNDE ao Prog Nac. Alimentação Escolar PNAE	33.977,00	37.374,70	41.112,17
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao PNATE	54.541,00	59.995,10	65.994,61
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Trasnf Finan do ICMS - Desoner - LC 87/96	39.361,00	43.297,10	47.626,81
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferencias da União	54.857,00	60.342,70	66.367,97
4.1.7.2.1.99.00.20.00.00	Auxílio Financeiro - Esforço Exportador (MP N° 193	54.857,00	60.342,70	66.367,97
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	7.029.874,76	7.719.453,40	8.477.989,94
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	6.884.414,00	7.572.855,40	8.330.140,94
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.550.000,00	7.205.000,00	7.925.500,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	184.000,00	202.400,00	222.640,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	129.372,00	142.309,20	156.540,12
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Interv Domínio Economico	21.042,00	23.146,20	25.460,82
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf de Recur do Estado p/ Programa Saúde	145.460,76	146.598,00	147.849,00
4.1.7.2.2.33.00.03.00.00	Programa Farmácia Básica - (Estado)	8.972,76	9.870,00	10.857,00
4.1.7.2.2.33.00.04.00.00	Programa de Vigilância Epidemiológica	2.400,00	2.640,00	2.904,00
4.1.7.2.2.33.00.11.00.00	Programa Campanha de Vacinação	1.462,00	1.462,00	1.462,00
4.1.7.2.2.33.00.13.00.00	Incentivo a Equipes da Saude da Familia - ESF	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.2.2.33.00.14.00.00	Programa Saude da Familia- Incentivo Agentes Saude	9.126,00	9.126,00	9.126,00
4.1.7.2.2.33.00.15.00.00	Transf. Farmacia Basica - Insumos Hosp. Uso Domiciliar- (Fraldas)	3.500,00	3.500,00	3.500,00
4.1.7.2.2.33.00.99.00.00	Outras Transf Recur do Estado p/ Programa de Saúde	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.2.2.33.00.99.02.00	Incentivo a Atenção Basica	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	1.391.768,76	1.530.945,64	1.684.040,21
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf de Recursos do FUNDEB	1.391.768,76	1.530.945,64	1.684.040,21

...dica não encontrada
...EITURA MUNICIPAL DE JARI
...EI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 03/08/2016 (C)

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf de Convênios	115.213,00	116.755,70	118.452,67
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf Convênio Estado/Distrito Federal e Entidade	115.213,00	116.755,70	118.452,67
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf Convênio Estado Destinado a Progr de Educaç	99.786,00	99.786,00	99.786,00
4.1.7.6.2.02.00.01.00.00	Transf Convênios p/ Transporte Escolar	99.786,00	99.786,00	99.786,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf de Convênios dos Estados	15.427,00	16.969,70	18.666,67
4.1.7.6.2.99.00.11.00.00	Programas e Projetos de Assistência Social- Ampl. Rede Proteção Social a Familias	15.427,00	16.969,70	18.666,67
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.386,00	152.224,60	167.445,74
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	12.625,00	13.887,50	15.274,93
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	2.376,00	2.613,60	2.873,65
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multa/Juro Mora do IPTU	265,00	291,50	320,65
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multa/Juro Mora do ISS	30,00	33,00	35,00
4.1.9.1.1.40.00.01.00.00	Multa/Juro Mora do ISS - Próprio	10,00	11,00	12,00
4.1.9.1.1.40.00.02.00.00	Multa/Juro Mora do ISS - MDE	20,00	22,00	23,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multa/Juro Mora de Outros Tributos	2.081,00	2.289,10	2.518,00
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.081,00	2.289,10	2.518,00
4.1.9.1.1.99.01.01.00.00	Multas e Juros de Mora das Taxas	2.081,00	2.289,10	2.518,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa dos Tributo	5.774,00	6.351,40	6.986,54
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multa e Juro Mora da Dívida Ativa de Outras Receit	1.281,00	1.409,10	1.550,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multa/Juro Mora de Outras Receitas	1.694,00	1.863,40	2.049,74
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	1.694,00	1.863,40	2.049,74
4.1.9.1.8.99.00.01.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	1.694,00	1.863,40	2.049,74
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	1.500,00	1.650,00	1.815,00
4.1.9.1.9.27.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00	1.100,00	1.210,00
4.1.9.1.9.35.00.00.00.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	500,00	550,00	605,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.816,00	110.897,60	121.987,36
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	Indenizações	500,00	550,00	605,00
4.1.9.2.1.06.00.00.00.00	Indenizações p/ Danos Causados ao Patrimôn Publico	500,00	550,00	605,00
4.1.9.2.1.06.00.02.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	500,00	550,00	605,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	100.316,00	110.347,60	121.382,36
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	100.316,00	110.347,60	121.382,36
4.1.9.2.2.99.00.01.00.00	Restituicoes Determinadas pelo TCE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
4.1.9.2.2.99.00.02.00.00	Programa Troca-Troca	76.270,00	83.897,00	92.286,70
4.1.9.2.2.99.00.04.00.00	Restituição pelo Pagamento Indevido	1.000,00	1.100,00	1.210,00
4.1.9.2.2.99.00.07.00.00	Restituições de Multas de Transito	398,00	437,80	481,58
4.1.9.2.2.99.00.09.00.00	Restituição de Ligações Telefonicas	200,00	220,00	242,00
4.1.9.2.2.99.00.10.00.00	Restituição por Danos Causados ao Erario	710,00	781,00	859,10
4.1.9.2.2.99.00.13.00.00	Participação do Servidor vale alimentação	19.738,00	21.711,80	23.882,98
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	24.945,00	27.439,50	30.183,45
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	16.729,00	18.401,90	20.242,09

...idica não encontrada
...EITURA MUNICIPAL DE JARI
...EI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 03/08/2016 (C)

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	8.216,00	9.037,60	9.941,36
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec Div Ativ Não Tributária de Outras Receitas	8.216,00	9.037,60	9.941,36
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	65.587,00	72.145,70	79.360,27
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	65.587,00	72.145,70	79.360,27
4.2.3.0.0.99.00.00.00.00	Amort de Empréstimos Diversos	65.587,00	72.145,70	79.360,27
4.2.3.0.0.99.00.01.00.00	Amort Financ Concedidos Contribuinte/Agricultores	65.587,00	72.145,70	79.360,27
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	1.305.239,00	1.435.762,90	1.579.339,19
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.305.239,00	1.435.762,90	1.579.339,19
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS	1.305.239,00	1.435.762,90	1.579.339,19
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contribuições Previdenciarias do RPPS - Intra-Orça	1.305.239,00	1.435.762,90	1.579.339,19
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contribuiçao Patr de Serv Ativo Civel - Intra-Orça	1.305.239,00	1.435.762,90	1.579.339,19
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.976.546,60	-3.274.201,26	-3.601.621,40
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.976.546,60	-3.274.201,26	-3.601.621,40
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-2.976.546,60	-3.274.201,26	-3.601.621,40
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	(R) DED REC DE TRANSF. INTERGOVERNAMENTAL	-2.976.546,60	-3.274.201,26	-3.601.621,40
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	(R) Ded da Receita de TransferênciA União	-1.603.872,20	-1.764.259,42	-1.940.685,37
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Particip na Recei da União	-1.596.000,00	-1.755.600,00	-1.931.160,00
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Deducao Receita Fundo Participação Municípios	-1.520.000,00	-1.672.000,00	-1.839.200,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	(R) Deduções da Receita do ITR	-76.000,00	-83.600,00	-91.960,00
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Deduções Receita do ICMS Desoneração	-7.872,20	-8.659,42	-9.525,37
9.1.7.2.1.36.00.05.00.00	(R) Deduc da Rec p/ Formação do FUNDEB-ICMS-Desone	-7.872,20	-8.659,42	-9.525,37
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	(R) Ded Receita de Transferência do Estado	-1.372.674,40	-1.509.941,84	-1.660.936,03
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Deducao da Receita de Particip na Receita do Estad	-1.372.674,40	-1.509.941,84	-1.660.936,03
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduções da Receita do ICMS	-1.310.000,00	-1.441.000,00	-1.585.100,00
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	(R) Deduções Receita da Cota-Parte do IPVA	-36.800,00	-40.480,00	-44.528,00
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Deduções da Receita do IPI/Exportação	-25.874,40	-28.461,84	-31.308,03
	Total geral:	**18.916.771,12**	**20.770.193,38**	**22.809.772,57**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			18.700.469,72
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		807.060,00	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		691.200,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	591.200,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	IPTU	101.200,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda Proventos de Qualquer Natureza	190.000,00		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI	300.000,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto Sobre a Produção e a Circulação	100.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	ISS	100.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto Sobre Sseriços de Qualquer Natureza	100.000,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		35.860,00	
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		80.000,00	
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib de Melhoria p/ Pavimentação Obras Compleme	80.000,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		20.000,00	
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ o Custeio do Serv. Iluminação Pública		20.000,00	
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		220.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		220.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancarios	220.000,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		164.000,00	
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		17.351.023,72	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		17.235.810,72	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	8.814.167,20		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	7.980.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota mensal	7.600.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do ITR	380.000,00		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf da Compens Fin. p/ Exploração Rec. Naturais	54.790,00		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	54.790,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	492.614,20		
4.1.7.2.1.33.00.01.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB- Fixo	99.372,00		
4.1.7.2.1.33.00.02.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB-Variável	389.742,20		
4.1.7.2.1.33.00.02.01.00	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	82.937,00		
4.1.7.2.1.33.00.02.03.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	19.390,00		
4.1.7.2.1.33.00.02.05.00	Programa de Saúde da Família - PSF	48.000,00		
4.1.7.2.1.33.00.02.06.00	Programa de Agentes Comunitários da Saúde PACS	108.903,00		
4.1.7.2.1.33.00.02.09.00	Programa de qualificações das ações de vigilancia em sa	3.165,00		
4.1.7.2.1.33.00.02.11.00	Saude Bucal FNS	26.760,00		
4.1.7.2.1.33.00.02.12.00	Transf. Rec. SUS - Qualificação Gestão do SUS/Qualifica	30.000,00		
4.1.7.2.1.33.00.02.13.00	Transf. Piso Fixo Vigilancia Sanitária - FNS	9.385,00		
4.1.7.2.1.33.00.02.14.00	Transf. Piso Fixo Vigilancia Sanitaria - ANVISA	2.614,20		
4.1.7.2.1.33.00.02.15.00	Transf. Piso Fixo Vigilancia em Saude - PFVS	17.588,00		
4.1.7.2.1.33.00.02.16.00	Transf. Inc.Implant. e Manut. Ações Serv.Public.Estrat.Vig	36.000,00		
4.1.7.2.1.33.00.02.17.00	Transf. Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vi	5.000,00		
4.1.7.2.1.33.00.03.00.00	Transf de Alta e Média Complexidade - SIA/SIH	1.500,00		
4.1.7.2.1.33.00.05.00.00	Transf. programa Saude na Escola PSE	1.000,00		
4.1.7.2.1.33.00.50.00.00	Transf Programa Saude na Escola PSE	1.000,00		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Tranf Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.600,00		
4.1.7.2.1.34.00.07.00.00	Programa de Indice de Gestão Descentralizada	12.600,00		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf Recursos do FNDE	179.945,00		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf do Salário Educação	89.288,00		
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transf União Progra Dinheiro Direto na Escola PDDE	2.139,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf FNDE ao Prog Nac. Alimentação Escolar PNAE	33.977,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao PNATE	54.541,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Trasnf Finan do ICMS - Desoner - LC 87/96	39.361,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferencias da União	54.857,00		
4.1.7.2.1.99.00.20.00.00	Auxílio Financeiro - Esforço Exportador (MP N° 193	54.857,00		

...a Jurídica não encontrada

...EFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	7.029.874,76		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	6.884.414,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.550.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	184.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	129.372,00		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Interv Domínio Economico	21.042,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf de Recur do Estado p/ Programa Saúde	145.460,76		
4.1.7.2.2.33.00.03.00.00	Programa Farmácia Básica - (Estado)	8.972,76		
4.1.7.2.2.33.00.04.00.00	Programa de Vigilância Epidemiológica	2.400,00		
4.1.7.2.2.33.00.11.00.00	Programa Campanha de Vacinação	1.462,00		
4.1.7.2.2.33.00.13.00.00	Incentivo a Equipes da Saude da Familia - ESF	60.000,00		
4.1.7.2.2.33.00.14.00.00	Programa Saude da Familia- Incentivo Agentes Saude	9.126,00		
4.1.7.2.2.33.00.15.00.00	Transf. Farmacia Basica - Insumos Hosp. Uso Domiciliar- (	3.500,00		
4.1.7.2.2.33.00.99.00.00	Outras Transf Recur do Estado p/ Programa de Saúde	60.000,00		
4.1.7.2.2.33.00.99.02.00	Incentivo a Atenção Basica	60.000,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	1.391.768,76		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf de Recursos do FUNDEB	1.391.768,76		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf de Convênios		115.213,00	
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf Convênio Estado/Distrito Federal e Entidade	115.213,00		
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf Convênio Estado Destinado a Progr de Educaç	99.786,00		
4.1.7.6.2.02.00.01.00.00	Transf Convênios p/ Transporte Escolar	99.786,00		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf de Convênios dos Estados	15.427,00		
4.1.7.6.2.99.00.11.00.00	Programas e Projetos de Assistência Social- Ampl. Rede P	15.427,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		138.386,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		12.625,00	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	2.376,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multa/Juro Mora do IPTU	265,00		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multa/Juro Mora do ISS	30,00		
4.1.9.1.1.40.00.01.00.00	Multa/Juro Mora do ISS - Próprio	10,00		
4.1.9.1.1.40.00.02.00.00	Multa/Juro Mora do ISS - MDE	20,00		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multa/Juro Mora de Outros Tributos	2.081,00		
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.081,00		
4.1.9.1.1.99.01.01.00.00	Multas e Juros de Mora das Taxas	2.081,00		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa dos Tributo	5.774,00		
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multa e Juro Mora da Dívida Ativa de Outras Receit	1.281,00		
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multa/Juro Mora de Outras Receitas	1.694,00		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	1.694,00		
4.1.9.1.8.99.00.01.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	1.694,00		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	1.500,00		
4.1.9.1.9.27.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00		
4.1.9.1.9.35.00.00.00.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	500,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.816,00	
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	Indenizações	500,00		
4.1.9.2.1.06.00.00.00.00	Indenizações p/ Danos Causados ao Patrimôn Publico	500,00		
4.1.9.2.1.06.00.02.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	500,00		
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	100.316,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	100.316,00		
4.1.9.2.2.99.00.01.00.00	Restituicoes Determinadas pelo TCE	2.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.02.00.00	Programa Troca-Troca	76.270,00		
4.1.9.2.2.99.00.04.00.00	Restituição pelo Pagamento Indevido	1.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.07.00.00	Restituições de Multas de Transito	398,00		
4.1.9.2.2.99.00.09.00.00	Restituição de Ligações Telefonicas	200,00		
4.1.9.2.2.99.00.10.00.00	Restituição por Danos Causados ao Erario	710,00		
4.1.9.2.2.99.00.13.00.00	Participação do Servidor vale alimentação	19.738,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		24.945,00	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	16.729,00		

za Jurídica não encontrada

.EFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	8.216,00		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec Div Ativ Não Tributária de Outras Receitas	8.216,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			65.587,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		65.587,00	
4.2.3.0.0.99.00.00.00.00	Amort de Empréstimos Diversos	65.587,00		
4.2.3.0.0.99.00.01.00.00	Amort Financ Concedidos Contribuinte/Agricultores	65.587,00		
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-2.976.546,60
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-2.976.546,60	
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	(R) DED REC DE TRANSF. INTERGOVERNAMENTAL		-2.976.546,60	
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	(R) Ded da Receita de TransferênciA União	-1.603.872,20		
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Particip na Recei da União	-1.596.000,00		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Deducao Receita Fundo Participação Municípios	-1.520.000,00		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	(R) Deduções da Receita do ITR	-76.000,00		
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Deduções Receita do ICMS Desoneração	-7.872,20		
9.1.7.2.1.36.00.05.00.00	(R) Deduc da Rec p/ Formação do FUNDEB-ICMS-Desone	-7.872,20		
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	(R) Ded Receita de Transferência do Estado	-1.372.674,40		
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Deducao da Receita de Particip na Receita do Estad	-1.372.674,40		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduções da Receita do ICMS	-1.310.000,00		
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	(R) Deduções Receita da Cota-Parte do IPVA	-36.800,00		
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Deduções da Receita do IPI/Exportação	-25.874,40		
			Total das receitas:	**15.789.510,12**
			Total por entidade:	**15.789.510,12**
Entidade: 2 - REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA SOCIAL DE JARI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.822.022,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		502.022,00	
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		502.022,00	
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	502.022,00		
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrinuição de Servidor Ativo Civil	502.022,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.320.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		1.320.000,00	
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Invest do Reg Próprio de Prev Soci	1.320.000,00		
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	1.320.000,00		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			1.305.239,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.305.239,00	
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS		1.305.239,00	
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contribuições Previdenciarias do RPPS - Intra-Orça	1.305.239,00		
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contribuiçao Patr de Serv Ativo Civel - Intra-Orça	1.305.239,00		
			Total das receitas:	**3.127.261,00**
			Total por entidade:	**3.127.261,00**
			Total geral das transferências:	**0,00**
			Total geral das receitas:	**18.916.771,12**
			Total geral:	**18.916.771,12**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	14.479.704,31	15.861.997,96	13.533.125,40	18.176.994,86	18.766.056,72	20.604.407,54	22.627.408,16
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	14.015.963,66	14.849.222,83	12.797.409,00	18.103.018,86	18.700.469,72	20.532.261,84	22.548.047,89
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	488.033,97	578.406,22	609.968,09	748.162,00	807.060,00	887.656,00	976.542,60
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos	394.669,21	494.503,77	504.398,53	641.776,00	691.200,00	760.210,00	836.352,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	333.381,56	419.514,62	428.284,09	549.667,00	591.200,00	650.210,00	715.352,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	IPTU	35.468,89	36.044,15	73.830,78	93.200,00	101.200,00	111.210,00	122.452,00
4.1.1.1.2.02.00.01.00.00	IPTU - Próprio	21.280,96	22.288,57	45.217,56	55.200,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.02.00.02.00.00	IPTU - MDE	8.866,95	8.596,86	17.882,81	23.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.02.00.03.00.00	IPTU - ASPS	5.320,98	5.158,72	10.730,41	15.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda Proventos de Qualquer Natureza	135.705,52	156.600,95	123.681,89	180.962,00	190.000,00	209.000,00	229.900,00
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF - Rendimentos do Trabalho	135.705,52	156.600,95	123.681,89	180.962,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF - Rend Trab - Ativos/Inativos Poder Executivo	130.054,28	150.505,20	117.150,84	172.753,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF Ativos/Inativos Executivo/Indiretas - Próprio	78.032,05	90.302,77	71.340,52	103.651,80	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.01.02.00	IRRF Ativos/Inativos Executivo/Indiretas - MDE	32.514,12	37.626,59	28.631,54	43.188,25	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.01.03.00	IRRF Ativos/Inativos Executivo/Indiretas - ASPS	19.508,11	22.575,84	17.178,78	25.912,95	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF - Rend Trab - Ativos/Inativos Poder Legislat	2.649,33	3.591,19	3.708,73	4.697,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.02.01.00	IRRF Ativos / Inativos do Legislativo - Próprio	1.589,57	0,00	0,00	2.818,20	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.02.02.00	IRRF Ativos / Inativos do Legislativo - MDE	662,35	3.052,52	3.152,42	1.174,25	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.02.03.00	IRRF Ativos / Inativos do Legislativo - ASPS	397,41	538,67	556,31	704,55	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.06.00.00	IRRF - Rend Trab - Prest Serv Terceiros Executivo	3.001,91	2.504,56	2.822,32	3.512,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.06.01.00	IRRF - Prest Serv Terceiros Executivo - Próprio	1.785,34	1.502,53	1.693,22	2.107,20	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.06.02.00	IRRF - Prest Serv Terceiros Executivo - MDE	770,09	626,25	705,67	878,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.06.03.00	IRRF - Prest Serv Terceiros Executivo - ASPS	446,48	375,78	423,43	526,80	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI	162.207,15	226.869,52	230.771,42	275.505,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00
4.1.1.1.2.08.00.01.00.00	ITBI - Próprio	97.603,84	136.121,62	138.462,76	165.303,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.00.02.00.00	ITBI - MDE	40.377,06	56.717,42	57.692,91	68.876,25	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.00.03.00.00	ITBI - ASPS	24.226,25	34.030,48	34.615,75	41.325,75	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto Sobre a Produção e a Circulação	61.287,65	74.989,15	76.114,44	92.109,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	ISS	61.287,65	74.989,15	76.114,44	92.109,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto Sobre Sseriços de Qualquer Natureza	61.287,65	74.989,15	76.114,44	92.109,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - Próprio	36.772,22	45.468,94	45.765,24	56.065,40	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISS - MDE	15.322,01	18.271,12	18.968,25	22.527,25	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISS - ASPS	9.193,42	11.249,09	11.380,95	13.516,35	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas	42.738,45	35.032,71	44.348,14	33.500,00	35.860,00	39.446,00	43.390,60
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Execício do Poder de Polícia	5.722,93	5.871,62	8.902,79	14.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.21.00.00.00.00	Tx de Controle de Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Licença p/ Func.Estab.Comerc.Industr.Servico	5.197,99	5.793,87	7.575,72	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	524,94	77,75	1.327,07	3.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx p/ Prestação de Serviços	37.015,52	29.161,09	35.445,35	19.500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Tx de Cemitérios	0,00	10.454,93	3.224,71	8.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	37.015,52	18.706,16	32.220,64	11.500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.99.00.04.00.00	Tx de Emissão de Certidões	166,64	104,25	288,61	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.99.00.06.00.00	Taxa de Expediente de Serviço Diverso	9.747,30	18.396,48	31.840,74	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.99.00.07.00.00	Taxa de Registro de Marcas e Sinais	194,70	205,43	91,29	500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.99.00.08.00.00	Taxa Inscrição Concurso Público	26.906,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	50.626,31	48.869,74	61.221,42	72.886,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib de Melhoria p/ Pavimentação Obras Compleme	50.626,31	48.869,74	61.221,42	72.886,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI								
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	2.427,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ o Custeio do Serv. Iluminação Pública	0,00	0,00	2.427,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	85.673,85	142.814,72	150.582,87	121.668,90	220.000,00	242.000,00	266.200,00
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	358,55	1.272,22	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.1.9.00.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	358,55	1.272,22	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	85.673,85	142.456,17	149.310,65	121.668,90	220.000,00	242.000,00	266.200,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancarios	85.673,85	142.456,17	149.310,65	121.668,90	220.000,00	242.000,00	266.200,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursis Vinculados	35.750,81	58.861,63	48.787,05	19.313,90	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec de Remun Depos Banc de Recurs Vinc - FUNDEB	2.509,69	4.211,40	5.836,50	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec de Remun Depos Banc de Recurs Vinc-Fun de Saud	8.479,29	21.249,49	21.567,99	9.032,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Rec Rend Aplicações Financ- Farmacia Basica Estadu	282,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.03.00.00	Rec Rend Aplicações Financ - Vigilancia Epidemiolo	798,72	1.455,49	1.564,57	622,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.04.00.00	Rec Rend Aplicações Financeiras - Saude Bucal Esta	6,35	4,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.05.00.00	Rec Rend Aplicações Financeiras - PSF - Federal	13,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.06.00.00	Rec Rend Aplicações Financeiras - PACS Federal	2.304,91	3.861,88	3.046,90	1.993,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rec Rend Aplicações Financeiras - PACS/PSF	50,36	86,15	1.187,61	47,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.08.00.00	Rec Rend Aplicações Financ - Vigilancia Sanitárias	47,35	85,05	101,14	41,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.09.00.00	Rec Rend Aplicações Financeiras - PAB FIXO	568,20	1.271,74	646,20	424,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.10.00.00	Rec Rend Aplicações Financ - Farmacia Basica Feder	132,16	435,69	785,36	94,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.12.00.00	Rec Rend Aplicações Financeiras - Vigilancia Saude	417,72	2.095,14	3.435,88	325,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.13.00.00	Rec Rend Aplicações Financeiras - PSF Saude Bucal	1,94	2,47	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.15.00.00	Rec.Rend.Aplicações Financeiras-Incentivo At.Básic	2.650,77	5.179,02	927,56	2.032,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.17.00.00	Rec.Rend.Aplic.Finan-controle Diabetes Mellitus	113,16	82,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.18.00.00	Rec.Rend.Aplic.Finan-PAB variavel. Especf.Regionai	739,86	1.463,44	1.352,96	618,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.19.00.00	Rec.Rend.Aplic.Finan-academias saude-Constr.e cust	180,37	589,05	15,25	50,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.21.00.00	Rec Rend.inanc. - Teto vigilancia epid.sanitaria	172,09	295,91	347,72	152,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.22.00.00	Rec.Rend.Financ - Incentivo Estadual p/Aquis.Unidade Movel	0,00	17,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.23.00.00	Rec.Rend.Financ - Programa Farmácia Básica Estado	0,00	313,53	423,27	100,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.24.00.00	Rec. rend. Financ - Ampliação Unidade Básica	0,00	331,59	15,67	100,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.25.00.00	Rec. Rend. Financ- PSF Federal	0,00	56,70	552,89	100,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.26.00.00	Rec. Rend. Financ. - PACS Estadual	0,00	21,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.27.00.00	Rec. Rend.Financ. Progr.Saude Escola - PSE	0,00	34,75	46,45	80,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.28.00.00	Rec. Rend.Financ. Saneamento Comunitário	0,00	3.486,07	5.377,63	100,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.29.00.00	Rec.Rend.Financ.- Aquisição de Equipamentos	0,00	79,90	94,57	54,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.30.00.00	Rec.Rend.Financ.- Qualif.Gestão SUS/Qualificar	0,00	0,00	1.646,36	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.31.00.00	Rec.Rend.Financ.- Estruturação Atenção Básica (Investiment	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.32.00.00	Rec. Rend. Aplic.Financeira- Media e Alta e Média Compexid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rec de Remun Depos Banc de Recurs Vinc - MDE	675,31	1.116,46	1.715,65	636,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00	Rec de Remun Depos Banc de Recurs Vinc - ASPS	1.220,46	3.134,54	4.941,72	1.005,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rec de Remun Depos Banc de Recurs Vinc - CIDE	58,91	181,86	288,77	40,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.11.00.00.00	REC DE REMUN DEPOS BANC DE RECURS VINC - FNDE	985,06	1.529,53	3.150,36	924,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.11.01.00.00	Rec Rend Aplicações Financ - Salário Educação fede	694,12	1.093,13	2.473,81	707,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.11.02.00.00	Rec Rend Aplicações Financeiras - PNATE	178,64	176,77	237,71	124,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.11.03.00.00	Rec Rend Aplicações Financeiras - Merenda Escolar	112,30	259,63	438,84	93,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec de Remun de Outros Depos Banc de Recurs Vinc	21.822,09	27.438,35	11.286,06	7.676,90	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.04.00.00	Rec Rend Aplicações Financeiras - Transporte Escol	92,75	286,43	175,42	78,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.05.00.00	Rec Rend Aplicações Financeiras - Salario Educ Est	7,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

...emonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI								
4.1.3.2.5.01.99.06.00.00	Rec Rend Aplicações Financeiras - PDDE	76,52	51,96	52,44	65,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	Rec Rend Aplicações Financeiras - Meio Ambiente	29,89	234,12	432,75	18,50	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	Rec Rend Aplicações Financeiras - Leilão Livre	140,92	1.137,19	89,22	129,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.09.00.00	Rec Rend Aplicações Financeiras - Leilão ASPS	773,76	1.527,56	3.670,76	964,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.10.00.00	Rec Rend Aplicações Financeiras - Leilão MDE	181,97	373,33	566,94	159,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.14.00.00	Rec Rend Aplicações Financ - Fundo MDCA	28,75	51,82	62,77	26,40	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.28.00.00	Rec.Rend.Aplicações Financ. - Calç.Tenente/Olmiro	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.31.00.00	Rec.Rend.Aplicações Financeiras- proteção basica	186,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.32.00.00	Rec.Rend.Aplic.Financeiras -96 Modulos Sanitários	5.380,65	3.838,62	3.786,33	4.500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.33.00.00	Rec.Rend.Aplic.Financ.Progr.Indide Gestão descentr	373,32	385,21	685,51	351,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.34.00.00	Rec.Rend. Aplic. Financ. CRAS Piso Básico Fixo	356,12	612,31	411,92	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.36.00.00	Rec.Rend.Aplic.Financ.Prodesa Agricultura-EP	13,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.37.00.00	Rec.Rend.Aplic.Financ.Minist.Desenvol.Agrario- PRO	12.517,40	2.296,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.38.00.00	Rec.Rend.Aplic.Financ. Fundo Municipal de Habitaçã	77,61	262,86	312,57	36,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.39.00.00	Rec.Rend.Aplic.Financ. Plano Saneamento Básico	247,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.40.00.00	Rec.Rend.Aplic.Financ. Calçamento	1.337,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.41.00.00	Rec.Rend.Aplic.Financ.-Transf convenio Est.correção solo	0,00	3.499,20	30,19	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.42.00.00	Rec.Rend. Financ.- Planejamento Urbano Minist. Cidades	0,00	3.005,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.43.00.00	Rec. Rend. Financ - Plano Saneamento Básico	0,00	658,86	783,50	800,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.44.00.00	Rec.Rend. Aplic.Financeiras - progr.proje.assit.social rede prc	0,00	330,24	128,86	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.45.00.00	Rec.Rend. Financ.- FNDE construção escolas	0,00	5.477,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.46.00.00	Rec.Renc.Financ.- FNDE caminho escola	0,00	3.395,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.47.00.00	Rec. Rend. Financ. do FNDE/Programa Brasil Carinhoso	0,00	13,81	89,50	50,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.48.00.00	Rec.Rend.Financ - CIP	0,00	0,00	7,38	500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculado	49.923,04	83.594,54	100.523,60	102.355,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.01.00.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos De Poupança	49.923,04	83.594,54	100.523,60	102.355,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	72.610,63	94.652,05	104.163,92	152.000,00	164.000,00	180.400,00	198.440,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv Administrativos	114,36	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.13.07.00.00.00	Serv de Fotocopias e/ou cópias Heliográficas	114,36	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv de Captação Tratamento e Distribuição de Água	26.329,45	57.488,87	84.100,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	46.166,82	37.163,18	20.063,92	31.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.99.00.01.00.00	Serv de Máquinas	46.022,50	34.730,33	19.323,92	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.99.00.03.00.00	Serv de Ligação de Água e Esgoto	144,32	2.432,85	740,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.166.733,25	13.960.098,06	11.848.128,01	16.884.252,06	17.351.023,72	19.047.981,24	20.915.219,55
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.935.398,39	13.732.018,03	11.739.559,81	16.718.418,06	17.235.810,72	18.931.225,54	20.796.766,88
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	6.789.244,13	7.384.122,79	6.268.933,22	8.616.200,32	8.814.167,20	9.680.826,50	10.634.736,73
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	6.099.212,13	6.607.145,39	5.632.566,29	7.859.702,00	7.980.000,00	8.778.000,00	9.655.800,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota mensal	5.869.472,71	6.312.536,04	5.246.319,09	6.985.256,00	7.600.000,00	8.360.000,00	9.196.000,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Próprio	3.372.032,29	3.626.660,09	3.147.791,73	4.191.153,60	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota mensal - MDE	281.002,68	302.221,67	262.315,97	349.262,80	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.02.04.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - ASPS	843.008,02	906.664,96	786.947,84	1.047.788,40	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.02.06.00.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	1.124.010,48	1.208.886,33	1.049.263,55	1.397.051,20	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.02.07.00.00	COTA-EXTRA DO FPM (EC Nº 55/2007)	249.419,24	268.102,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.02.07.01.00	COTA-EXTRA DO FPM -Próprio	187.064,43	201.077,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.02.07.02.00	COTA-EXTRA DO FPM – MDE	62.354,81	67.025,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTREG.EM DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00	304.633,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.03.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTREG.EM DEZ.-Própric	0,00	0,00	0,00	182.779,80	0,00	0,00	0,00

...dica não encontrada

...URA MUNICIPAL DE JARI

... DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

...emonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI								
4.1.7.2.1.01.03.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTREG.EM DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00	76.158,25	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.03.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTREG.EM DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00	45.694,95	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.04.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 % Cota Entregue Mes de Julho	0,00	0,00	75.194,32	228.813,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.04.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 % Cota Entregue Mes de Julho - Próp	0,00	0,00	45.116,59	137.287,80	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.04.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTREG.EM JULHO-MDE	0,00	0,00	18.798,58	57.203,25	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.04.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTREG.EM JULHO-ASP	0,00	0,00	11.279,15	34.321,95	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do ITR	229.739,42	294.609,35	311.052,88	341.000,00	380.000,00	418.000,00	459.800,00
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Próprio	137.843,74	176.765,76	186.631,79	204.600,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do ITR - MDE	11.486,97	14.730,44	15.552,62	17.050,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do ITR - ASPS	34.460,90	44.191,39	46.657,95	51.150,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.05.04.00.00	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	45.947,81	58.921,76	62.210,52	68.200,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf da Compens Fin. p/ Exploração Rec. Naturais	83.424,34	94.245,89	59.272,86	101.852,00	54.790,00	60.269,00	66.295,90
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	83.424,34	94.245,89	59.272,86	101.852,00	54.790,00	60.269,00	66.295,90
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	258.701,71	296.762,19	352.166,80	405.818,00	492.614,20	527.118,20	565.666,60
4.1.7.2.1.33.00.01.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB- Fixo	95.071,15	99.372,00	82.810,00	99.372,00	99.372,00	99.372,00	99.372,00
4.1.7.2.1.33.00.02.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB-Variável	162.750,56	197.390,19	268.304,35	302.416,60	389.742,20	424.246,20	462.794,60
4.1.7.2.1.33.00.02.01.00	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	25.731,96	14.193,30	18.233,56	0,00	82.937,00	90.636,70	99.700,37
4.1.7.2.1.33.00.02.03.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	17.877,74	19.390,20	17.774,35	19.390,00	19.390,00	21.329,00	23.461,90
4.1.7.2.1.33.00.02.05.00	Programa de Saúde da Família - PSF	0,00	20.000,00	44.000,00	48.000,00	48.000,00	52.800,00	58.080,00
4.1.7.2.1.33.00.02.06.00	Programa de Agentes Comunitários da Saúde PACS	110.439,00	108.936,00	100.386,00	109.512,00	108.903,00	119.793,00	131.772,00
4.1.7.2.1.33.00.02.08.00	Incentivo de Qualificação das ações da dengue	8.701,86	5.109,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.00.02.09.00	Programa de qualificações das ações de vigilancia em saud	0,00	16.211,10	39.380,44	3.165,96	3.165,00	3.481,50	3.829,65
4.1.7.2.1.33.00.02.10.00	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.00.02.11.00	Saude Bucal FNS	0,00	11.150,00	24.530,00	26.760,00	26.760,00	26.760,00	26.760,00
4.1.7.2.1.33.00.02.12.00	Transf. Rec. SUS - Qualificação Gestão do SUS/Qualificar	0,00	0,00	24.000,00	30.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
4.1.7.2.1.33.00.02.13.00	Transf. Piso Fixo Vigilancia Sanitária - FNS	0,00	0,00	0,00	9.385,80	9.385,00	9.385,00	9.385,00
4.1.7.2.1.33.00.02.14.00	Transf. Piso Fixo Vigilancia Sanitaria - ANVISA	0,00	0,00	0,00	2.614,20	2.614,20	2.614,20	2.614,20
4.1.7.2.1.33.00.02.15.00	Transf. Piso Fixo Vigilancia em Saude - PFVS	0,00	0,00	0,00	17.588,64	17.588,00	19.346,80	21.281,48
4.1.7.2.1.33.00.02.16.00	Transf. Inc.Implant. e Manut. Ações Serv.Public.Estrat.Vigila	0,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	39.600,00	43.560,00
4.1.7.2.1.33.00.02.17.00	Transf. Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vig.	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
4.1.7.2.1.33.00.03.00.00	Transf de Alta e Média Complexidade - SIA/SIH	0,00	0,00	252,45	3.029,40	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.7.2.1.33.00.05.00.00	Transf. programa Saude na Escola PSE	800,00	0,00	800,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.2.1.33.00.50.00.00	Transf Programa Saude na Escola PSE	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	Transf Recurso Sistema Unico Saude- Rede cegonha	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Tranf Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.629,52	6.875,00	6.913,79	12.600,00	12.600,00	13.860,00	15.246,00
4.1.7.2.1.34.00.07.00.00	Programa Indice de Gestão Descentralizada	5.629,52	6.875,00	6.913,79	12.600,00	12.600,00	13.860,00	15.246,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf Recursos do FNDE	173.856,31	178.437,94	172.528,91	181.838,00	179.945,00	197.939,50	217.733,45
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf do Salário Educação	88.675,37	104.277,81	97.280,56	89.288,00	89.288,00	98.216,80	108.038,48
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transf União Progra Dinheiro Direto na Escola PDDE	3.440,00	2.070,00	2.070,00	4.140,00	2.139,00	2.352,90	2.588,19
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf FNDE ao Prog Nac. Alimentação Escolar PNAE	23.460,00	22.212,00	26.084,00	28.920,00	33.977,00	37.374,70	41.112,17
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao PNATE	58.280,94	47.592,56	47.094,35	59.490,00	54.541,00	59.995,10	65.994,61
4.1.7.2.1.35.05.00.00.00	Transf do FNDE Programa Brasil Carinhoso	0,00	2.285,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Trasnf Finan do ICMS - Desoner - LC 87/96	37.967,86	36.877,80	30.058,21	39.390,32	39.361,00	43.297,10	47.626,81
4.1.7.2.1.36.00.01.00.00	Transferencia Financeira - L.C.N° 87/96 - Próprio	22.780,77	22.126,68	18.034,99	23.634,19	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.36.00.02.00.00	Transferencia Financeira - L.C.N° 87/96 - MDE	1.898,40	1.843,92	1.502,90	1.969,52	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.36.00.04.00.00	Transferencia Financeira - L.C.N° 87/96 - ASPS	5.695,19	5.531,64	4.508,71	5.908,55	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.36.00.05.00.00	Transferencia Financeira - L.C.N° 87/96 - FUNDEB	7.593,50	7.375,56	6.011,61	7.878,06	0,00	0,00	0,00

...dica não encontrada

...URA MUNICIPAL DE JARI

... DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

...emonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI								
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferencias da União	130.452,26	163.778,58	15.426,36	15.000,00	54.857,00	60.342,70	66.367,97
4.1.7.2.1.99.00.04.00.00	Demais Transf.da União - EBCT	9.555,00	15.442,00	1.250,74	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.99.00.20.00.00	Auxílio Financeiro - Esforço Exportador (MP N° 193	0,00	29.014,69	14.175,62	15.000,00	54.857,00	60.342,70	66.367,97
4.1.7.2.1.99.00.50.00.00	Apoio Financeiro aos Municipios (Lei 12858 09/2013	120.897,26	119.321,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	4.995.620,77	5.171.265,64	4.408.591,31	6.710.448,98	7.029.874,76	7.719.453,40	8.477.989,94
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	4.865.003,23	5.098.092,44	4.352.630,78	6.557.688,22	6.884.414,00	7.572.855,40	8.330.140,94
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.666.895,57	4.859.890,56	4.098.310,60	6.251.035,00	6.550.000,00	7.205.000,00	7.925.500,00
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Próprio	2.800.137,29	2.915.934,23	2.458.986,29	3.750.621,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - MDE	233.344,76	242.994,55	204.915,54	312.551,75	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.01.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS	700.034,39	728.983,60	614.746,57	937.655,25	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	933.379,13	971.978,18	819.662,20	1.250.207,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	130.930,56	144.683,23	168.302,86	168.000,00	184.000,00	202.400,00	222.640,00
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Próprio	78.558,23	86.809,70	100.981,41	100.800,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - MDE	6.546,56	7.234,13	8.415,24	8.400,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - ASPS	19.639,62	21.702,46	25.245,46	25.200,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.02.04.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	26.186,15	28.936,94	33.660,75	33.600,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	66.606,33	87.363,47	81.645,60	117.611,00	129.372,00	142.309,20	156.540,12
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação - Próprio	39.963,72	52.418,08	48.987,32	70.566,60	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação - MDE	3.330,37	4.368,18	4.082,28	5.880,55	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.04.04.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação - ASPS	9.990,96	13.104,49	12.246,84	17.641,65	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.04.05.00.00	COTA-PARTE DO IPI/Exportação - FUNDEB	13.321,28	17.472,72	16.329,16	23.522,20	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Interv Domínio Economico	570,77	1.155,18	4.371,72	21.042,22	21.042,00	23.146,20	25.460,82
4.1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.99.02.00.00	Transf. Recursos para ajuda custo Jogos Rurais	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf de Recur do Estado p/ Programa Saúde	130.617,54	73.173,20	55.960,53	152.760,76	145.460,76	146.598,00	147.849,00
4.1.7.2.2.33.00.03.00.00	Programa Farmácia Básica	17.089,99	5.298,85	8.266,38	8.972,76	8.972,76	9.870,00	10.857,00
4.1.7.2.2.33.00.04.00.00	Programa de Vigilância Epidemiológica	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00	2.640,00	2.904,00
4.1.7.2.2.33.00.11.00.00	Programa Campanha de Vacinação	1.000,00	0,00	0,00	1.462,00	1.462,00	1.462,00	1.462,00
4.1.7.2.2.33.00.12.00.00	Programa PACS - Agente de Saúde	7.839,00	8.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.00.13.00.00	Incentivo a Equipes da Saude da Familia - ESF	0,00	0,00	30.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.2.2.33.00.14.00.00	Programa Saude da Familia- Incentivo Agentes Saude	0,00	0,00	9.126,00	9.126,00	9.126,00	9.126,00	9.126,00
4.1.7.2.2.33.00.15.00.00	Transf. Farmacia Basica - Insumos Hosp. Uso Domiciliar- (Fra	0,00	0,00	0,00	10.800,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
4.1.7.2.2.33.00.99.00.00	Outras Transf Recur do Estado p/ Programa de Saúde	102.288,55	59.324,35	8.568,15	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.2.2.33.00.99.01.00	Controle Diabetes Milittus	2.376,30	633,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.00.99.02.00	Incentivo a Atenção Basica	99.912,25	58.690,67	8.568,15	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	1.150.533,49	1.176.629,60	1.062.035,28	1.391.768,76	1.391.768,76	1.530.945,64	1.684.040,21
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf de Recursos do FUNDEB	1.150.533,49	1.176.629,60	1.062.035,28	1.391.768,76	1.391.768,76	1.530.945,64	1.684.040,21
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf de Convênios	231.334,86	228.080,03	108.568,20	165.834,00	115.213,00	116.755,70	118.452,67
4.1.7.6.0.00.00.01.00.00	Transf. convenios Estado do programa correção de solos	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf de Convênios da União e suas Entidades	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.99.00.02.00.00	Transf.União FNS - Academia de Saude	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf Convênio Estado/Distrito Federal e Entidade	151.334,86	168.080,03	108.568,20	165.834,00	115.213,00	116.755,70	118.452,67
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf Convênio Estado Destinado a Progr de Educaç	140.609,86	154.910,91	108.568,20	165.834,00	99.786,00	99.786,00	99.786,00
4.1.7.6.2.02.00.01.00.00	Transf Convênios p/ Transporte Escolar	140.609,86	154.910,91	108.568,20	165.834,00	99.786,00	99.786,00	99.786,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf de Convênios dos Estados	10.725,00	13.169,12	0,00	0,00	15.427,00	16.969,70	18.666,67
4.1.7.6.2.99.00.10.00.00	Transf. convenio Estado- Plano Saneamento Básico	10.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

...dica não encontrada

...URA MUNICIPAL DE JARI

... DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

...emonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI								
4.1.7.6.2.99.00.11.00.00	Programas e Projetos de Assistência Social- Ampl. Rede Prot	0,00	13.169,12	0,00	0,00	15.427,00	16.969,70	18.666,67
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	202.911,96	73.251,78	82.139,11	178.935,90	138.386,00	152.224,60	167.445,74
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	21.034,25	6.083,34	15.841,95	26.556,00	12.625,00	13.887,50	15.274,93
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.900,11	1.310,10	1.840,01	1.100,00	2.376,00	2.613,60	2.873,65
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multa/Juro Mora do IPTU	128,81	88,70	156,52	500,00	265,00	291,50	320,65
4.1.9.1.1.38.00.01.00.00	Multa/Juro Mora do IPTU - Próprio	77,08	53,12	93,78	300,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.38.00.02.00.00	Multa/Juro Mora do IPTU - MDE	32,14	22,06	38,98	125,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.38.00.03.00.00	Multa/Juro Mora do IPTU - ASPS	19,59	13,52	23,76	75,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multa/Juro Mora do ISS	32,04	0,00	0,00	0,00	30,00	33,00	35,00
4.1.9.1.1.40.00.01.00.00	Multa/Juro Mora do ISS - Próprio	19,22	0,00	0,00	0,00	10,00	11,00	12,00
4.1.9.1.1.40.00.02.00.00	Multa/Juro Mora do ISS - MDE	7,99	0,00	0,00	0,00	20,00	22,00	23,00
4.1.9.1.1.40.00.03.00.00	Multa/Juro Mora do ISS - ASPS	4,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	Multa/Juro Mora Contrib de Melhoria	190,09	345,40	764,89	200,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multa/Juro Mora de Outros Tributos	1.549,17	876,00	918,60	400,00	2.081,00	2.289,10	2.518,00
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.549,17	876,00	918,60	400,00	2.081,00	2.289,10	2.518,00
4.1.9.1.1.99.01.01.00.00	Multas e Juros de Mora das Taxas	1.549,17	876,00	918,60	400,00	2.081,00	2.289,10	2.518,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa dos Tributo	5.814,76	1.502,52	2.951,39	7.300,00	5.774,00	6.351,40	6.986,54
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multa/Juro Mora Div Ativ do IPTU	2.960,99	0,00	1.760,92	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.11.00.01.00.00	Multa/Juro Mora Div Ativ do IPTU - Próprio	1.776,33	0,00	1.056,40	3.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.11.00.02.00.00	Multa/Juro Mora Div Ativ do IPTU - MDE	740,17	0,00	440,13	1.250,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.11.00.03.00.00	Multa/Juro Mora Div Ativ do IPTU - ASPS	444,49	0,00	264,39	750,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multa/Juro Mora Div Ativ do ISS	190,38	83,00	79,38	500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.13.00.01.00.00	Multa/Juro Mora Div Ativ do ISS - Próprio	114,19	49,69	47,61	300,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.13.00.02.00.00	Multa/Juro Mora Div Ativ do ISS - MDE	47,64	20,70	19,82	125,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.13.00.03.00.00	Multa/Juro Mora Div Ativ do ISS - ASPS	28,55	12,61	11,95	75,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multa/Juro Mora Div Ativ Contrib de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multa/Juro Mora Div Ativ Outros Tributos	2.663,39	1.419,52	1.111,09	1.800,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.99.00.01.00.00	Multa/Juro Mora Div Ativ das Taxas	2.663,39	1.419,52	1.111,09	1.800,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multa e Juro Mora da Dívida Ativa de Outras Receit	4.209,11	2.224,41	1.780,43	1.850,00	1.281,00	1.409,10	1.550,00
4.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Outras Multa/Juro Mora Div Ativ Outras Receitas	4.209,11	2.224,41	1.780,43	1.850,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.5.99.01.00.00.00	Outras Mul e Jur Mora da Dív Ativa de Outras Recei	4.209,11	2.224,41	1.780,43	1.850,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.5.99.01.01.00.00	Mult e Jur de Mora da Dív Ativa do Prog Troca-Tr	901,30	385,68	975,26	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.5.99.01.02.00.00	Mult e Jur de Mora da Dív Ativa da Prest Serviços	561,15	1.090,70	330,52	350,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.5.99.01.04.00.00	Multa e Juro Div. Não Trib Calcario	2.746,66	748,03	474,65	500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multa/Juro Mora de Outras Receitas	822,74	490,99	322,41	987,00	1.694,00	1.863,40	2.049,74
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	822,74	490,99	322,41	987,00	1.694,00	1.863,40	2.049,74
4.1.9.1.8.99.00.01.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	0,00	490,99	322,41	987,00	1.694,00	1.863,40	2.049,74
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	8.287,53	555,32	8.947,71	15.319,00	1.500,00	1.650,00	1.815,00
4.1.9.1.9.27.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	7.035,77	0,00	8.947,71	15.319,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
4.1.9.1.9.35.00.00.00.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	284,00	362,00	0,00	0,00	500,00	550,00	605,00
4.1.9.1.9.51.00.00.00.00	Multas por Danos causadas ao meio ambiente	967,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	0,00	193,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.99.00.01.00.00	Outras Multas - Penalidade de Suspensão	0,00	193,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48.125,41	47.201,13	50.080,70	99.432,00	100.816,00	110.897,60	121.987,36
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	999,72	1.000,00	500,00	550,00	605,00
4.1.9.2.1.06.00.00.00.00	Indenizações p/ Danos Causados ao Patrimôn Publico	0,00	0,00	999,72	1.000,00	500,00	550,00	605,00
4.1.9.2.1.06.00.02.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	999,72	1.000,00	500,00	550,00	605,00

dica não encontrada

URA MUNICIPAL DE JARI

E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI								
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	48.125,41	47.201,13	49.080,98	98.432,00	100.316,00	110.347,60	121.382,36
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	48.125,41	47.201,13	49.080,98	98.432,00	100.316,00	110.347,60	121.382,36
4.1.9.2.2.99.00.01.00.00	Restituicoes Determinadas pelo TCE	942,77	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00
4.1.9.2.2.99.00.02.00.00	Programa Troca-Troca	44.453,73	37.058,01	31.453,50	76.270,00	76.270,00	83.897,00	92.286,70
4.1.9.2.2.99.00.04.00.00	Restituição pelo Pagamento Indevido	2.158,69	472,48	0,00	957,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
4.1.9.2.2.99.00.07.00.00	Restituições de Multas de Transito	0,00	637,77	525,97	600,00	398,00	437,80	481,58
4.1.9.2.2.99.00.09.00.00	Restituição de Ligações Telefonicas	570,22	0,00	150,16	200,00	200,00	220,00	242,00
4.1.9.2.2.99.00.10.00.00	Restituição por Danos Causados ao Erario	0,00	0,00	0,00	405,00	710,00	781,00	859,10
4.1.9.2.2.99.00.11.00.00	Restituição de adiantamento concedido a servidor	0,00	73,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.00.12.00.00	Restituição de repasse concedido	0,00	1.249,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.00.13.00.00	Participação do Servidor vale alimentação	0,00	7.709,95	16.951,35	20.000,00	19.738,00	21.711,80	23.882,98
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	30.402,04	16.887,31	16.196,19	52.947,90	24.945,00	27.439,50	30.183,45
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	19.287,19	4.692,04	8.280,31	31.100,00	16.729,00	18.401,90	20.242,09
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec Div Ativ do IPTU	11.891,27	0,00	5.949,96	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.00.01.00.00	Rec Div Ativ do IPTU - Próprio	7.134,63	0,00	3.733,88	18.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.00.02.00.00	Rec Div Ativ do IPTU - MDE	2.972,72	0,00	1.384,85	7.500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.00.03.00.00	Rec Div Ativ do IPTU - ASPS	1.783,92	0,00	831,23	4.500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec Div Ativ do ISS	318,69	131,20	124,77	100,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.13.00.01.00.00	Rec Div Ativ do ISS - Próprio	191,20	78,61	74,83	60,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.13.00.02.00.00	Rec Div Ativ do ISS - MDE	79,65	32,80	31,17	25,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.13.00.03.00.00	Rec Div Ativ do ISS - ASPS	47,84	19,79	18,77	15,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec Div Ativ Contrib de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec Div Ativ de Outros Tributos	7.077,23	4.560,84	2.205,58	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Trib - Principal	7.077,23	4.560,84	2.205,58	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.99.01.01.00.00	REceita da Dívida Ativa das Taxas	7.077,23	4.560,84	2.205,58	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	11.114,85	12.195,27	7.915,88	21.847,90	8.216,00	9.037,60	9.941,36
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec Div Ativ Não Tributária de Outras Receitas	11.114,85	12.195,27	7.915,88	21.847,90	8.216,00	9.037,60	9.941,36
4.1.9.3.2.99.00.08.00.00	Receita Dívida Ativa Aux. Professores.	0,00	694,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec da Dív Ativ ñ Tribut Outras Receitas Principal	11.114,85	11.501,05	7.915,88	21.847,90	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.2.99.01.01.00.00	Rec da Dív Ativ do Prog Troca-Troca	1.348,40	599,56	1.641,77	9.064,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.2.99.01.02.00.00	Rec da Dív Ativ ñ Tribut Insc Decisão - TCE	1.804,00	1.984,49	1.082,46	10.183,90	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.2.99.01.04.00.00	Rec da Dív Ativ ñ Tribut - Empréstimo a Agricultor	5.642,89	3.294,44	1.534,44	1.600,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.2.99.01.06.00.00	Rec da Dív Ativ ñ Tribut - Serviços Diversos	2.319,56	5.622,56	3.657,21	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.2.99.01.08.00.00	Rec Div ativa não tributaria TCE- Euclésio R Ludwig	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	103.350,26	3.080,00	20,27	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.98.00.00.00.00	Outras Receitas Eventuais	5.584,67	0,00	20,27	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	97.765,59	3.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.01.00.00.00	Receita da II Feira agropecuária	97.381,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.02.00.00.00	Receita de Alienação de sucatas	0,00	3.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.03.00.00.00	Outras Receitas - sucatas	384,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	463.740,65	1.012.775,13	735.716,40	73.976,00	65.587,00	72.145,70	79.360,27
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	7.700,00	128.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	7.700,00	128.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

...idica não encontrada

...URA MUNICIPAL DE JARI

...E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI								
4.2.2.1.2.00.00.00.00.00	ALienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.2.99.00.00.00.00	Outras Aplicações de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veiculos	7.700,00	71.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.5.00.00.01.00.00	Alienação Veiculos - Saude	0,00	58.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.5.00.00.02.00.00	Alienação de Veiculos - Educação	0,00	7.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.5.00.00.03.00.00	Alienação Veiculos	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.5.00.02.00.00.00	Alienação de Veiculos- ASPS	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.7.00.00.00.00.00	Alienação de Equipamentos	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	55.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.9.00.00.02.00.00	Aliena bens Móveis Adquir Recurso não Vinculado	0,00	55.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	55.455,65	16.220,31	0,00	73.976,00	65.587,00	72.145,70	79.360,27
4.2.3.0.0.70.00.00.00.00	Outras Amortizações de Empréstimos	2.760,12	3.427,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.70.02.00.00.00	Amort de Empr em Contratos	2.760,12	3.427,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.70.02.03.00.00	Amort de Créditos Imobiliários	2.760,12	3.427,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.99.00.00.00.00	Amort de Empréstimos Diversos	52.695,53	12.793,10	0,00	73.976,00	65.587,00	72.145,70	79.360,27
4.2.3.0.0.99.00.01.00.00	Amort Financ Concedidos Contribuinte/Agricultores	52.695,53	12.793,10	0,00	73.976,00	65.587,00	72.145,70	79.360,27
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.585,00	868.124,82	735.716,40	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	400.585,00	868.124,82	735.716,40	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	400.585,00	175.725,00	735.716,40	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf do Recursos do SUS	0,00	0,00	117.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.01.03.00.00.00	Transf. Rec. SUS - Qualificação Gestão do SUS/Qualificar	0,00	0,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.01.04.00.00.00	Transf. Rec. SUS -Estruturação Atenção Básica (Investimento)	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.03.00.00.00.00	Transf Recursos SUS-Requalificação de UBSampliação	13.200,00	52.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transf da União	387.385,00	122.925,00	618.516,40	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.99.00.01.00.00	Outras Transf. União - aquisição Onibus Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.99.00.02.00.00	Outras Transf União Construção Escolas	0,00	0,00	618.516,40	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.99.00.05.00.00	Outras Transf. União Ministério da Cidades-calç.te	9.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.99.00.06.00.00	Outras Transf. União Ministério da Cidades-Calçame	122.925,00	122.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.99.00.07.00.00	Outras Transf. União- Ministério Desenv.Agrário	254.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	692.399,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.01.00.00.00.00	Transf de Recursos ao SUS	0,00	399.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.03.00.00.00.00	Transf. FNS para Saneamento Comunitário - Módulos Sanitarios	0,00	76.349,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Tranf dos Estados	0,00	216.052,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.00.01.00.00	Transf do Estado Consulta Popular	0,00	213.421,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.00.02.00.00	Transf. Recursos aquisição Materiais permanentes Saude	0,00	2.631,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.149.636,66	-2.293.571,49	-1.987.137,79	-2.775.365,86	-2.976.546,60	-3.274.201,26	-3.601.621,40
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.149.636,66	-2.293.571,49	-1.987.137,79	-2.775.365,86	-2.976.546,60	-3.274.201,26	-3.601.621,40
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-2.149.636,66	-2.293.571,49	-1.987.137,79	-2.775.365,86	-2.976.546,60	-3.274.201,26	-3.601.621,40
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	(R) DED REC DE TRANSF. INTERGOVERNAMENTAL	-2.149.636,66	-2.293.571,49	-1.987.137,79	-2.775.365,86	-2.976.546,60	-3.274.201,26	-3.601.621,40
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	(R) Ded da Receita de TransferênciA União	-1.177.541,63	-1.275.183,65	-1.117.485,68	-1.473.129,26	-1.603.872,20	-1.764.259,42	-1.940.685,37
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Particip na Recei da União	-1.169.948,13	-1.267.808,09	-1.111.474,07	-1.465.251,20	-1.596.000,00	-1.755.600,00	-1.931.160,00
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Deducao Receita Fundo Participação Municipios	-1.124.010,46	-1.208.886,33	-1.049.263,55	-1.397.051,20	-1.520.000,00	-1.672.000,00	-1.839.200,00
9.1.7.2.1.01.02.06.00.00	(R) Deduções da Receita do FPM - FUNDEB	-1.124.010,46	-1.208.886,33	-1.049.263,55	-1.397.051,20	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	(R) Deduções da Receita do ITR	-45.937,67	-58.921,76	-62.210,52	-68.200,00	-76.000,00	-83.600,00	-91.960,00
9.1.7.2.1.01.05.04.00.00	(R) Deduções da Recei p/ Formação do FUNDEB - ITR	-45.937,67	-58.921,76	-62.210,52	-68.200,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Deduções Receita do ICMS Desoneração	-7.593,50	-7.375,56	-6.011,61	-7.878,06	-7.872,20	-8.659,42	-9.525,37
9.1.7.2.1.36.00.05.00.00	(R) Deduc da Rec p/ Formação do FUNDEB-ICMS-Desone	-7.593,50	-7.375,56	-6.011,61	-7.878,06	-7.872,20	-8.659,42	-9.525,37

...idica não encontrada

...URA MUNICIPAL DE JARI

...E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI								
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	(R) Ded Receita de Transferência do Estado	-972.095,03	-1.018.387,84	-869.652,11	-1.302.236,60	-1.372.674,40	-1.509.941,84	-1.660.936,03
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Deducao da Receita de Particip na Receita do Estad	-972.095,03	-1.018.387,84	-869.652,11	-1.302.236,60	-1.372.674,40	-1.509.941,84	-1.660.936,03
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduções da Receita do ICMS	-933.379,13	-971.978,18	-819.662,20	-1.250.207,00	-1.310.000,00	-1.441.000,00	-1.585.100,00
9.1.7.2.2.01.01.05.00.00	(R) Deduções Receita para Formação FUNDEB - ICMS	-933.379,13	-971.978,18	-819.662,20	-1.250.207,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	(R) Deduções Receita da Cota-Parte do IPVA	-26.186,15	-28.936,94	-33.660,75	-33.600,00	-36.800,00	-40.480,00	-44.528,00
9.1.7.2.2.01.02.04.00.00	(R) Deduções Receita para Formação FUNDEB - IPVA	-26.186,15	-28.936,94	-33.660,75	-33.600,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Deduções da Receita do IPI/Exportação	-12.529,75	-17.472,72	-16.329,16	-18.429,60	-25.874,40	-28.461,84	-31.308,03
9.1.7.2.2.01.04.05.00.00	(R) Deduções Receita p/ Formação FUNDEB - IPI/EXPO	-12.529,75	-17.472,72	-16.329,16	-18.429,60	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**12.330.067,65**	**13.568.426,47**	**11.545.987,61**	**15.401.629,00**	**15.789.510,12**	**17.330.206,28**	**19.025.786,76**
Entidade: 2 - REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA SOCIAL DE JARI								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	1.309.857,58	1.856.211,91	1.426.654,84	2.523.371,00	3.127.261,00	3.439.987,10	3.783.985,81
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	542.015,27	817.362,11	702.196,68	1.336.222,00	1.822.022,00	2.004.224,20	2.204.646,62
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	412.839,12	481.462,66	312.214,68	490.928,00	502.022,00	552.224,20	607.446,62
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	412.839,12	481.462,66	312.214,68	490.928,00	502.022,00	552.224,20	607.446,62
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	412.839,12	481.462,66	312.214,68	490.928,00	502.022,00	552.224,20	607.446,62
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrinuição de Servidor Ativo Civil	412.839,12	481.462,66	312.214,68	490.928,00	502.022,00	552.224,20	607.446,62
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	129.176,15	335.899,45	389.982,00	845.294,00	1.320.000,00	1.452.000,00	1.597.200,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	129.176,15	335.899,45	389.982,00	845.294,00	1.320.000,00	1.452.000,00	1.597.200,00
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVEST DO REG PROPRIO DE PREV S	129.176,15	335.899,45	389.982,00	845.294,00	1.320.000,00	1.452.000,00	1.597.200,00
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	129.176,15	335.899,45	389.982,00	845.294,00	1.320.000,00	1.452.000,00	1.597.200,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	767.842,31	1.038.849,80	724.458,16	1.187.149,00	1.305.239,00	1.435.762,90	1.579.339,19
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	767.842,31	1.038.849,80	724.458,16	1.187.149,00	1.305.239,00	1.435.762,90	1.579.339,19
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS	767.842,31	1.038.849,80	724.458,16	1.187.149,00	1.305.239,00	1.435.762,90	1.579.339,19
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contribuições Previdenciarias do RPPS - Intra-Orça	767.842,31	1.038.849,80	724.458,16	1.187.149,00	1.305.239,00	1.435.762,90	1.579.339,19
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contribuiçao Patr de Serv Ativo Civel - Intra-Orça	767.842,31	1.038.849,80	724.458,16	1.187.149,00	1.305.239,00	1.435.762,90	1.579.339,19
	Total por entidade:	**1.309.857,58**	**1.856.211,91**	**1.426.654,84**	**2.523.371,00**	**3.127.261,00**	**3.439.987,10**	**3.783.985,81**
	Total geral:	**13.639.925,23**	**15.424.638,38**	**12.972.642,45**	**17.925.000,00**	**18.916.771,12**	**20.770.193,38**	**22.809.772,57**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.253.120,56
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.050.970,56	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferencias a consórcios públicos		3.200,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		7.574.337,56	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	27.942,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	431.032,00		
3.1.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	353.698,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.378.355,56		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	168.162,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	206.916,00		
3.1.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributária e Contributivas	8.232,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentarias		1.473.433,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.473.433,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida		21.357,07	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		21.357,07	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	21.357,07		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.180.792,93	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		70.000,00	
3.3.30.41.00.00.00.00	Contribuições	70.000,00		
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferências a Municípios		143.482,00	
3.3.40.41.00.00.00.00	Contribuições	142.982,00		
3.3.40.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	500,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	Transf a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		15.750,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	15.750,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consosrcios Públicos		3.930,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela participação de consórcios públicos	3.930,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		4.947.630,93	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	95.812,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.724.631,20		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais	22.500,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	211.948,76		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	31.900,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	163.803,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.022.333,97		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	454.310,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	162.168,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	20.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.230,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	33.994,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			375.981,32
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		208.862,00	
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		5.000,00	
4.4.50.42.00.00.00.00	Auxílios	5.000,00		
4.4.71.00.00.00.00.00	Outros Auxílios		70,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		203.792,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	21.042,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	82.750,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	100.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida		167.119,32	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		167.119,32	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Por Contrato	167.119,32		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS			169.166,24
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS		169.166,24	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contigência e Reserva de RPPS		169.166,24	

a Jurídica não encontrada

EITURA MUNICIPAL DE JARI

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

tureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

eleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contigência e Reserva de RPPS	169.166,24		
		Total das despesas:		**14.798.268,12**
		Total da entidade:		**14.798.268,12**
Entidade: 2 - REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA SOCIAL DE JARI				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			504.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		430.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		430.000,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	200.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões	20.000,00		
3.1.90.05.00.00.00.00	Outros Beneficios Previdenciarios	180.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		74.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		74.500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	500,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS			2.622.761,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS		2.622.761,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contigência e Reserva de RPPS		2.622.761,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contigência e Reserva de RPPS	2.622.761,00		
		Total das despesas:		**3.127.261,00**
		Total da entidade:		**3.127.261,00**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE JARI				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			924.842,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		697.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		657.000,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	9.500,00		
3.1.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	14.500,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	90.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	3.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentarias		40.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	40.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		227.842,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		227.842,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	40.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	18.342,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	9.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	14.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	28.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	14.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	21.500,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			66.400,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		66.400,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		66.400,00	

a Jurídica não encontrada

EITURA MUNICIPAL DE JARI

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

tureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

eleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE JARI				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	30.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	36.400,00		
		Total das despesas:		**991.242,00**
		Total da entidade:		**991.242,00**
		Total geral das transferências:		**0,00**
		Total geral das despesas:		**18.916.771,12**
		Total geral:		**18.916.771,12**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: CUMPRIR COM AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM ENCARGOS ESPECIAIS

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	20.000,00
			DESPESAS CORRENTES	20.000,00
			Total:	**20.000,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Operações Especiais

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R$
0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS	ENCARGOS ESPECIAIS CUMPRIDOS (1)	Jari	0,00	20.000,00

...o encontrada
...MUNICIPAL DE JARI
...DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Programa: 09 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, DE MODO A SATISFAZER AS EXPECTATIVAS DOS USUÁRIOS EXTERNOS E TAMBÉM DO PÚBLICO INTERNO COMPOSTO PELOS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	991.242,00
			DESPESAS CORRENTES	924.842,00
			DESPESAS DE CAPITAL	66.400,00
			Total:	**991.242,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R$
1.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	MATERIAIS DIVERSOS (1)	Jari	10,000	36.400,00
1.080 - REFORMAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	PRÉDIO PÚBLICO (1)	Jari	0,00	30.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R$
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE MANTIDA (1)	Jari	1,000	924.842,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Programa: 10 - GESTÃO POLITICA-ADMINISTRATIVA

Objetivo: ANÁLISAR E GERENCIAR POLITICAMENTE A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO FAZENDO PARTE DESTE PROGRAMA A DEFESA CIVIL, A ASSESSORIA JURIDICA E CONTROLE INTERNO

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	732.129,00
			DESPESAS CORRENTES	727.129,00
			DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
			Total:	**732.129,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R$
1.003 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E INFORMÁTICA	MATERIAIS DIVERSOS (1)	Jari	0,00	5.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R$
2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	ATIVIDADE MANTIDA (1)	Jari	1,000	709.229,00
2.053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		Jari	1,000	17.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Programa: 11 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA

Objetivo: CENTRALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	1.484.636,97
			DESPESAS CORRENTES	1.379.636,97
			DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00
			Total:	**1.484.636,97**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R$
1.006 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INFORMÁTICA	COMPUTADORES E IMPRESSORAS (1)	Jari	2,000	5.000,00
1.065 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	TERRENO (1)	Jari	1,000	100.000,00
1.091 - REVISÃO E REESTRUTURAÇÃO DO REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE JARI	REGIME JURIDICO (1)	Jari	1,000	25.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R$
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA (1)	Jari	0,00	1.309.122,97
2.004 - MANUTENÇÃO DA FROTA	FROTA MANTIDA (1)	Jari	1,000	45.514,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Programa: 12 - ATENÇÃO A SAUDE BÁSICA DE JARI

Objetivo: OFERECER AOS MUNICIPES SAUDE E QUALIDADE VIDA

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	3.175.516,96
			DESPESAS CORRENTES	3.168.446,96
			DESPESAS DE CAPITAL	7.070,00
			Total:	**3.175.516,96**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R$
1.011 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INFORMÁTICA PARA ATENÇÃO BÁSICA	COMPUTADORES E IMPRESSORAS (1)	Jari	2,000	7.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R$
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA (1)	Jari	0,00	2.189.991,00
2.007 - MANUTENÇÃO DA FROTA DA ATENÇÃO BÁSICA	FROTA MANTIDA (1)	Jari	0,00	373.868,00
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC	ATIVIDADE MANTIDA (1)	Jari	1,000	294.267,00
2.009 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	ATIVIDADE MANTIDA (1)	Jari	0,00	128.907,76
2.010 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE - SANITÁRIA	VIGILANCIA MANTIDA (1)	Jari	0,00	170.421,20
2.011 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGIA	VIGILANCIA MANTIDA (1)	Jari	0,00	3.862,00
2.054 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO		Jari	1,000	7.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Programa: 13 - ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Objetivo: ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO BIOPSICOSSOCIALDE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PROPORCIONANDO INTEGRIDADE FISICA E MORAL.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	121.989,00
			DESPESAS CORRENTES	121.989,00
			Total:	**121.989,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R$
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE MANTIDA (1)	Jari	0,00	121.989,00

Programa: 15 - FORTALECIMENTO DOS VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Objetivo: ESTIMULAR E POTENCIALIZAR A INCLUSÃO DE FAMILAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO OU DIREITOS VIOLADOS NAS POLITICAS PÚBLICAS EM TODOS OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PRECONIZADOS PELO SISSTMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	330.535,00
			DESPESAS CORRENTES	318.285,00
			DESPESAS DE CAPITAL	12.250,00
			Total:	**330.535,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017 Meta	R$
2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA (1)	Jari	0,00	274.559,00
2.014 - DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE GERAÇÃO E RENDA	TRABALHO DE GERAÇÃO E RENDA DESENVOLVI	Jari	0,00	12.600,00
2.044 - MANUTENÇÃO DA FROTA		Jari	1,000	27.949,00
2.046 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIAS	MATERIAIS DIVERSOS (Un)	Jari	1,000	15.427,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Programa: 16 - GESTÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

Objetivo: INCENTIVAR O PROGRESSO OFERECENDO INFRAESTRUTURA E LOGISTICA A TODOS AS REGIÕES DO MUNICIPIO GARANTINDO MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E QUALIDADE NAS OBRAS PÚBLICAS.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa	
		Esfera/Cat.Econômica	Totais
		Fiscal/Seguridade	2.305.211,39
		DESPESAS CORRENTES	2.097.050,07
		DESPESAS DE CAPITAL	208.161,32
		Total:	**2.305.211,39**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R$
1.020 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	PAVIMENTAÇÃO (m²)	Jari	4.300,000	21.042,00
1.022 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (1)	Jari	2,000	15.000,00
1.028 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INFORMÁTICA	MATERIAIS DIVERSOS (1)	Jari	1,000	5.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R$
2.016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.PUBL E TRANSITO	ATIVIDADE MANTIDA (1)	Jari	0,00	1.349.852,00
2.017 - MANUTENÇÃO DA FROTA	FROTA MANTIDA (1)	Jari	0,00	580.000,00
2.018 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	LIMPEZA PUBLICA MANTIDA (1)	Jari	0,00	10.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO PUBLICA MANTIDA (1)	Jari	4,000	75.762,00
2.020 - MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA URBANA	ABASTECIMENTO ÁGUA (1)	Jari	1,000	60.079,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Operações Especiais

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R$
0.003 - FINANCIAMENTO DO PIMES		Jari	1,000	188.476,39



Programa: 17 - FOMENTO A AGRICULTURA E PECUÁRIA FAMILIAR

Objetivo: AUMENTAR E COMERCIALIZAR A PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, LEITE E DEMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	806.035,00
			DESPESAS CORRENTES	786.535,00
			DESPESAS DE CAPITAL	19.500,00
			Total:	**806.035,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017 Meta	R$
1.041 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA	COMPUTADORES E IMPRESSORAS (1)	Jari	0,00	8.000,00
1.045 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	TRATOR (1)	Jari	1,000	6.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017 Meta	R$
2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	ATIVIDADE MANTIDA (1)	Jari	0,00	547.535,00
2.023 - MANUTENÇÃO DA FROTA	FROTA MANTIDA (1)	Jari	1,000	145.000,00
2.024 - MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE AGUA RURAL	ABASTECIMENTO ÁGUA (1)	Jari	1,000	11.500,00
2.026 - APOIO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES	PEQUENOS PRODUTORES RURAIS (1)	Jari	0,00	18.000,00
2.047 - TROCA-TROCA	APOIO MANTIDO (1)	Jari	1,000	70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Programa: 18 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Objetivo: PROMOVER AÇÕES QUE VISEM A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO OFERTADA NO MUNICIPIO, GARANTINDO ESPAÇOS ADEQUADOS, FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, GARANTINDO ACESSO, PERMANENCIA E SUCESSO DOS EDUCANDOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	4.856.642,56
			DESPESAS CORRENTES	4.845.642,56
			DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
			Total:	**4.856.642,56**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R$
1.033 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INFORMÁTICA	MATERIAIS DIVERSOS (1)	Jari	15,000	6.000,00
1.070 - EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMATICA PARA EMEI	MATERIAIS DIVERSOS (1)	Jari	6,000	5.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R$
2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA (1)	Jari	1,000	694.932,00
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	ATIVIDADE MANTIDA (1)	Jari	0,00	1.771.392,56
2.031 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO (1)	Jari	0,00	1.071.427,00
2.032 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	MERENDA ESCOLAR MANTIDA (1)	Jari	0,00	76.800,00
2.035 - QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	CURSOS APERFEIÇOAMENTO PESSOAL (1)	Jari	0,00	9.547,00
2.036 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES ESTUDANTIS	ASSOCIAÇÕES MANTIDAS (1)	Jari	0,00	3.750,00
2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA	ESCOLA ENSINO INFANTIL (1)	Jari	1,000	735.450,00
2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	ESCOLA ENSINO INFANTIL (1)	Jari	1,000	453.000,00
2.051 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLA	ESCOLA ENSINO INFANTIL (1)	Jari	1,000	15.312,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R$
2.052 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	ESCOLA ENSINO INFANTIL (1)	Jari	1,000	14.032,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Programa: 0020 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Objetivo: GARANTIR O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES SENDO COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS EFETIVOS.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa	
		Totais Esfera/Cat.Econômica	Totais
		Fiscal/Seguridade	3.127.261,00
		DESPESAS CORRENTES	504.500,00
		RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RES	2.622.761,00
		Total:	**3.127.261,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R$
2.041 - MANUTENÇÃO DO RPPS	RPPS MANTIDO (1)	Jari	0,00	504.500,00

Reserva de Contigência

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R$
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA (1)	Jari	1,000	2.622.761,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Programa: 0027 - TRANSPARÊNCIA FINANCEIRA

Objetivo: ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA PROPORCIONANDO O APOIO ADMINISTRATIVO NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS FINALISTICOS.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	656.046,00
			DESPESAS CORRENTES	649.046,00
			DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00
			Total:	**656.046,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017 Meta	R$
1.018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INFORMÁTICA	COMPUTADORES E IMPRESSORAS (1)	Jari	2,000	7.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017 Meta	R$
2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA	ATIVIDADE MANTIDA (1)	Jari	0,00	649.046,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Programa: 0029 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO

Objetivo: ESTIMULAR OS SETORES PRODUTIVOS DO MUNICIPIO, APRIMORAR E CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA PROPRIA BEM COMO AUMENTAR O INDECE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	19.000,00
			DESPESAS CORRENTES	19.000,00
			Total:	**19.000,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R$
2.048 - INCENTIVO A EDUCAÇÃO FISCAL		Jari	1,000	19.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Programa: 0101 - UNIVERSALIZAÇÃO DA CULTURA E DO DESPORTO

Objetivo: PROPORCIONAR A TODOS E A TODAS O ACESSO AS FONTES DE CULTURA E DESPORTO FAVORECENDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais

Consolidação dos Valores do Programa

Esfera/Cat.Econômica	Totais
Fiscal/Seguridade	57.860,00
DESPESAS CORRENTES	56.860,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
Total:	**57.860,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017 Meta	R$
2.037 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS	EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS MANTIDOS	Jari	0,00	20.100,00
2.038 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA E TELECENTRO COMUNITÁRIO	ATIVIDADE MANTIDA (1)	Jari	0,00	6.000,00
2.039 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER	DESPORTO E LAZER MANTIDOS (1)	Jari	0,00	31.760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Programa: 120 - JARI SUSTENTAVEL

Objetivo: EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS, REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA DO MEIO AMBIENTE, AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL, RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	63.500,00
			DESPESAS CORRENTES	63.500,00
			Total:	**63.500,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R$
1.049 - LICENCIAMENTO, EDUCAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL REALIZADA (1)	Jari	0,00	63.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: DESTINAÇÃO DE RECURSOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, CUJA FORMA DE UTILIZAÇÃO E MONTANTE DEFINIDO COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA SÃO ESTABELECIDOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E DE OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	169.166,24
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RES	169.166,24
			Total:	**169.166,24**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Reserva de Contigência

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R$
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA (1)	Jari	0,00	169.166,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: DESTINAÇÃO DE RECURSOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, CUJA FORMA DE UTILIZAÇÃO E MONTANTE DEFINIDO COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA SÃO ESTABELECIDOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E DE OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consclidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	169.166,24
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RES	169.166,24
			Total:	**169.166,24**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Reserva de Contigência

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R$
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA (1)	Jari	0,00	169.166,24

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	PRIORIDADES		
	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
PRIORIDADES DAS DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)	8.246.586,56	9.854.350,00	10.805.250,66
Pessoal Ativo	8.218.644,56	9.823.614,00	10.771.441,66
Pessoal Inativos e Pensionistas	27.942,00	30.736,00	33.809,00
Outras prioridades das despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00
PRIORIDADES DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Prioridades das Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	8.246.586,56	9.854.350,00	10.805.250,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.926.624,12	20.145.823,48	22.122.965,68
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	48,72	48,92	48,84
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	10.155.974,47	12.087.494,09	13.273.779,41
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 57%	9.648.175,75	11.483.119,38	12.610.090,44

...LA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA

...EFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C); Entidade = 3 - CAMARA MUNICIPAL DE JARI

PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	PRIORIDADES		
	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
PRIORIDADES DAS DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)	697.000,00	803.000,00	878.500,00
Pessoal Ativo	697.000,00	803.000,00	878.500,00
Pessoal Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Outras prioridades das despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00
PRIORIDADES DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Prioridades das Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	697.000,00	803.000,00	878.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.926.624,12	20.145.823,48	22.122.965,68
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	4,12	3,99	3,97
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	10.155.974,47	12.087.494,09	13.273.779,41
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 57%	9.648.175,75	11.483.119,38	12.610.090,44

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

LRF, art 4º, § 1º — R$ 1,00

Especificação	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	18.916.771,12	17.846.010,49	4,196	20.770.193,38	18.583.642,06	4,210	22.809.772,57	19.436.557,94	4,243
Receitas Primárias (I)	17.311.184,12	16.331.305,77	3,840	19.004.047,68	17.003.424,73	3,852	20.867.012,30	17.781.102,04	3,881
Despesa Total	18.916.771,12	17.846.010,49	4,196	20.770.193,38	18.583.642,06	4,210	22.809.772,57	19.436.557,94	4,243
Despesas Primárias (II)	15.936.367,49	15.034.308,95	3,535	17.517.482,00	15.673.355,05	3,551	19.256.998,20	16.409.184,27	3,582
Resultado Primário III = (I-II)	1.374.816,63	1.296.996,82	0,305	1.486.565,68	1.330.069,68	0,301	1.610.014,10	1.371.917,77	0,299
Resultado Nominal	111.412,86	105.106,47	0,025	(0,04)	(0,04)	(0,000)	(55.706,42)	(47.468,30)	(0,010)
Dívida Pública Consolidada	167.119,30	157.659,72	0,037	167.119,26	149.526,03	0,034	111.412,84	94.936,59	0,021
Dívida Consolidada Líquida	167.119,30	157.659,72	0,037	167.119,26	149.526,03	0,034	111.412,84	94.936,59	0,021

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (Crescimento % anual)	1,000	2,900	3,200
Inflação média (% anual)	6,000	5,440	5,000
PIB estadual previsto	450.847.000,00	493.296.000,00	537.634.000,00
PIB estadual realizado	450.847.000,00	493.296.000,00	537.634.000,00



Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	20.522.491,72	DESPESAS CORRENTES	15.682.462,56
RECEITA TRIBUTARIA	807.060,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.177.970,56
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	522.022,00	Juros e Encargos da Divida	21.357,07
RECEITA PATRIMONIAL	1.540.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.483.134,93
RECEITA DE SERVIÇOS	164.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.351.023,72		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.386,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	1.305.239,00		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENT.	1.305.239,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.976.546,60		
(R) DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRI	-2.976.546,60		
		Superavit	3.168.721,56
Total	18.851.184,12	Total	18.851.184,12
Superavit do orçamento corrente	3.168.721,56		
RECEITAS DE CAPITAL	65.587,00	DESPESAS DE CAPITAL	442.381,32
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	65.587,00	INVESTIMENTOS	275.262,00
		Amortização da Dívida	167.119,32
Deficit	376.794,32		
Total	442.381,32	Total	442.381,32

Resumo

RECEITAS CORRENTES	20.522.491,72	108,49 %	DESPESAS CORRENTES	15.682.462,56	97,26 %
RECEITAS DE CAPITAL	65.587,00	0,35 %	DESPESAS DE CAPITAL	442.381,32	2,74 %
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	1.305.239,00	6,90 %			
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.976.546,60	-15,73 %			
			Superavit do Orçamento	2.791.927,24	
Total	18.916.771,12	100,00 %	Total	18.916.771,12	100,00 %

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	15.366.583,24	3,919	12.972.642,45	3,308	(2.393.940,79)	(15,579)
Receitas Primárias (I)	14.777.961,74	3,768	12.433.349,80	3,171	(2.344.611,94)	(15,866)
Despesa Total	15.524.244,67	3,959	12.364.045,33	3,153	(3.160.199,34)	(20,357)
Despesas Primárias (II)	13.539.205,54	3,453	12.282.836,43	3,132	(1.256.369,11)	(9,279)
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.238.756,20	0,316	150.513,37	0,038	(1.088.242,83)	(87,850)
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ 1,00
PIB estadual previsto para 2015	392.149.000,00
PIB estadual realizado para 2015	392.149.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	12.210.359,48	12.110.598,00	(0,820)	16.394.953,00	35,380	18.916.771,12	15,380	20.770.193,38	9,800	22.809.772,57	9,820
Receitas Primárias (I)	12.013.025,20	11.707.410,00	(2,540)	15.807.544,50	35,020	17.311.184,12	9,510	19.004.047,68	9,780	20.867.012,30	9,800
Despesa Total	11.971.366,00	11.953.502,00	(0,150)	16.394.953,00	37,160	18.916.771,12	15,380	20.770.193,38	9,800	22.809.772,57	9,820
Despesas Primárias (II)	11.621.390,00	11.782.611,00	1,390	13.538.096,86	14,900	15.936.367,49	17,710	17.517.482,00	9,920	19.256.998,20	9,930
Resultado Primário III = (I-II)	391.635,20	(75.201,00)	(119,200)	2.269.447,64	(3.117,840)	1.374.816,63	(39,420)	1.486.565,68	8,130	1.610.014,10	8,300
Resultado Nominal	(395.942,00)	(276.957,00)	(30,050)	(388.284,23)	40,200	111.412,86	(128,690)	0,00	(100,000)	(55.706,42)	----
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,00	----	167.119,30	----	167.119,26	0,000	111.412,84	(33,330)
Dívida Consolidada Líquida	(849.547,00)	(842.547,00)	(0,820)	(550.000,00)	(34,720)	167.119,30	(130,390)	167.119,26	0,000	111.412,84	(33,330)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	12.210.359,48	11.589.089,00	(5,090)	14.704.290,18	26,880	17.846.010,49	21,370	18.583.642,06	4,130	19.436.557,94	4,590
Receitas Primárias (I)	12.013.025,20	11.212.833,00	(6,660)	14.111.925,11	25,860	16.331.305,77	15,730	17.003.424,73	4,120	17.781.102,04	4,570
Despesa Total	11.671.366,00	11.438.758,00	(1,990)	14.674.625,11	28,290	17.846.010,49	21,610	18.583.642,06	4,130	19.436.557,94	4,590
Despesas Primárias (II)	11.621.390,00	11.275.226,00	(3,390)	13.427.520,75	19,090	15.034.308,95	11,970	15.673.355,05	4,250	16.409.184,27	4,690
Resultado Primário III = (I-II)	391.635,20	(62.393,00)	(115,930)	684.404,36	(1.196,920)	1.296.996,82	89,510	1.330.069,68	2,550	1.371.917,77	3,150
Resultado Nominal	(395.942,00)	(265.031,00)	(33,060)	684.404,36	(358,240)	105.106,47	(84,640)	0,00	(100,000)	(47.468,30)	----
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,00	----	157.659,72	0,000	149.526,03	(5,160)	94.936,59	(36,510)
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	157.659,72	0,000	149.526,03	(5,160)	111.412,84	(25,490)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
4,500	5,000	7,440	6,000	5,440	5,000

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	12.728.774,00	100,00	11.322.175,00	100,00	10.733.874,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.728.774,00	100,00	11.322.175,00	100,00	10.733.874,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	4.243.133,00	100,00	2.613.445,00	100,00	1.036.172,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.243.133,00	100,00	2.613.445,00	100,00	1.036.172,00	100,00

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (d)	2013
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	90.545,33	131.468,08	76.450,10
Alienação de Bens Móveis	90.545,33	131.468,08	76.450,10
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**90.545,33**	**131.468,08**	**76.450,10**

DESPESAS EMPENHADAS	2015 (b)	2014 (e)	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	71.741,00	79.803,00	56.400,00
Investimentos	71.741,00	79.803,00	56.400,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**71.741,00**	**79.803,00**	**56.400,00**

	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	**90.519,51**	**71.715,18**	**20.050,10**

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA
MUNICÍPIO DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	542.015,27	817.362,11	702.196,68
RECEITAS CORRENTES	542.015,27	817.362,11	702.196,68
Receita de Contribuições dos Segurados	412.839,12	481.462,66	312.214,68
Pessoal Civil	412.839,12	481.462,66	312.214,68
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	129.176,15	335.899,45	389.982,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	767.842,31	1.038.849,80	724.458,16
RECEITAS CORRENTES	767.842,31	1.038.849,80	724.458,16
Receita de Contribuições Patronais	767.842,31	1.038.849,80	724.458,16
Pessoal Civil	767.842,31	1.038.849,80	724.458,16
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**1.309.857,58**	**1.856.211,91**	**1.426.654,84**

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	126.189,14	272.267,33	384.139,19
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	126.189,14	272.267,33	384.139,19
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	126.189,14	272.267,33	384.139,19
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	126.189,14	272.267,33	384.139,19
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA
MUNICÍPIO DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**126.189,14**	**272.267,33**	**384.139,19**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**1.183.668,44**	**1.583.944,58**	**1.042.515,65**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R$ 1,0

JARI/RS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

(2014 – 2088)

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" Exercício Anterior)+(c)
2014	2.181.895,77	603.002,14	1.578.893,63	4.243.133,44
2015	1.650.753,94	112.857,27	1.537.896,67	5.781.030,11
2016	1.762.574,07	131.623,82	1.630.950,25	7.411.980,36
2017	1.880.251,05	133.466,55	1.746.784,50	9.158.764,86
2018	2.005.155,57	153.006,22	1.852.149,35	11.010.914,21
2019	2.136.663,35	166.948,34	1.969.715,01	12.980.629,21
2020	2.275.510,37	169.285,62	2.106.224,75	15.086.853,96
2021	2.422.837,27	190.079,39	2.232.757,89	17.319.611,85
2022	2.578.049,51	435.602,58	2.142.446,93	19.462.058,78
2023	2.728.140,54	517.473,98	2.210.666,56	21.672.725,34
2024	2.882.626,38	716.803,10	2.165.823,28	23.838.548,62
2025	3.034.727,45	895.483,85	2.139.243,60	25.977.792,22
2026	3.185.543,87	987.020,82	2.198.523,05	28.176.315,27
2027	3.340.231,52	1.100.971,86	2.239.259,66	30.415.574,94
2028	3.497.682,24	1.238.227,00	2.259.455,24	32.675.030,18
2029	3.656.668,02	1.310.304,71	2.346.363,32	35.021.393,50
2030	3.821.196,15	1.495.684,94	2.325.511,21	37.346.904,71
2031	3.984.805,60	1.537.796,33	2.447.009,26	39.793.913,98
2032	4.156.042,03	1.645.198,34	2.510.843,69	42.304.757,67
2033	4.331.450,35	1.856.716,82	2.474.733,53	44.779.491,20
2034	4.505.038,67	2.037.225,58	2.467.813,10	47.247.304,30
2035	4.678.563,23	2.110.511,86	2.568.051,37	49.815.355,67
2036	4.858.458,46	2.313.876,56	2.544.581,90	52.359.937,57
2037	5.037.306,90	2.645.448,41	2.391.858,49	54.751.796,06
2038	5.207.358,35	2.752.492,24	2.454.866,12	57.206.662,18
2039	5.381.561,83	3.019.572,79	2.361.989,04	59.568.651,22
2040	5.550.569,44	3.253.797,44	2.296.772,00	61.865.423,22
2041	5.716.046,07	3.469.658,79	2.246.387,27	64.111.810,50
2042	5.878.886,99	3.542.904,38	2.335.982,62	66.447.793,11
2043	6.047.496,45	3.784.089,05	2.263.407,39	68.711.200,50
2044	6.212.149,69	3.913.164,19	2.298.985,50	71.010.186,00
2045	6.379.341,51	4.019.390,67	2.359.950,84	73.370.136,85
2046	5.922.047,10	4.197.162,31	1.724.884,79	75.095.021,63
2047	6.046.817,93	4.335.261,54	1.711.556,39	76.806.578,02
2048	6.171.086,95	4.449.588,34	1.721.498,61	78.528.076,63
2049	6.296.254,56	4.611.365,53	1.684.889,02	80.212.965,66
2050	6.419.531,88	4.731.070,03	1.688.461,85	81.901.427,51
2051	6.543.334,14	4.881.181,12	1.662.153,02	83.563.580,53

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" Exercício Anterior)+(c)
2052	6.665.872,80	5.006.217,91	1.659.654,89	85.223.235,42
2053	6.788.580,91	5.181.477,05	1.607.103,85	86.830.339,27
2054	6.908.459,75	5.312.316,71	1.596.143,05	88.426.482,32
2055	7.028.009,29	5.475.361,88	1.552.647,41	89.979.129,72
2056	7.145.282,02	5.631.697,01	1.513.585,01	91.492.714,73
2057	7.260.548,60	5.771.322,74	1.489.225,86	92.981.940,59
2058	7.374.695,95	5.913.754,18	1.460.941,77	94.442.882,36
2059	7.487.493,37	6.079.620,43	1.407.872,93	95.850.755,29
2060	7.597.458,63	6.228.105,84	1.369.352,79	97.220.108,08
2061	7.705.469,58	6.411.686,19	1.293.783,40	98.513.891,48
2062	7.809.308,27	6.566.607,32	1.242.700,95	99.756.592,43
2063	7.910.448,98	6.746.364,25	1.164.084,72	100.920.677,16
2064	8.007.244,81	6.907.808,05	1.099.436,75	102.020.113,91
2065	8.100.539,07	7.072.450,00	1.028.089,07	103.048.202,98
2066	8.189.935,07	7.263.029,24	926.905,83	103.975.108,81
2067	8.273.648,02	7.434.559,70	839.088,31	104.814.197,12
2068	8.352.485,30	7.574.056,50	778.428,79	105.592.625,92
2069	8.428.081,89	7.751.910,79	676.171,10	106.268.797,02
2070	8.497.947,50	7.957.238,81	540.708,69	106.809.505,71
2071	8.560.095,50	8.142.482,61	417.612,89	107.227.118,60
2072	8.615.273,62	8.293.915,49	321.358,13	107.548.476,73
2073	8.665.098,16	8.485.954,83	179.143,33	107.727.620,06
2074	8.706.817,41	8.668.601,51	38.215,91	107.765.835,97
2075	8.740.514,61	8.868.027,22	-127.512,61	107.638.323,36
2076	8.764.707,76	9.031.758,70	-267.050,94	107.371.272,42
2077	8.780.974,42	9.238.469,74	-457.495,32	106.913.777,10
2078	8.786.266,47	9.435.302,63	-649.036,16	106.264.740,94
2079	8.780.524,46	9.649.926,48	-869.402,02	105.395.338,92
2080	8.762.025,30	9.868.710,48	-1.106.685,18	104.288.653,74
2081	8.729.760,46	10.049.300,73	-1.319.540,27	102.969.113,47
2082	8.685.202,22	10.233.013,24	-1.547.811,02	101.421.302,44
2083	8.627.432,33	10.492.253,12	-1.864.820,79	99.556.481,66
2084	8.551.133,24	10.683.380,02	-2.132.246,78	97.424.234,88
2085	8.459.286,86	10.922.656,65	-2.463.369,80	94.960.865,08
2086	8.348.078,33	11.121.056,47	-2.772.978,14	92.187.886,94
2087	7.757.866,18	11.322.870,64	-3.565.004,46	88.622.882,48
2088	7.599.416,38	11.558.952,43	-3.959.536,04	84.663.346,44

Notas:

[1] Projeção atuarial elaborada em 31/12/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

[2] Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Financeiras - Taxa de Juros de 6%, Crescimento Salarial de 1,4% e Compensação Financeira correspondente a um percentual de até 10% da Reserva Matemática.
Biométricas – Tábua de Mortalidade IBGE-2012 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

Demográficas - A **População** está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes. O **Compromisso Médio Familiar do Segurado** foi calculado individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo. A **Rotatividade** foi desconsiderada e os **Novos Entrandos** não foi adotado para efeito de determinação do Custeio ou das Reservas.

Fonte: Avaliação Atuarial 2015

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jarí
"Terra de lutas e conquistas"
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax (55) 3272-9030/9032
CNPJ: 01.609.402/0001-50 - E-mail: pmjarirs@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo III
(h) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2017

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Desconto de pagamento a vista até data de vencimento	Contribuintes do IPTU	10.120,00	11.121,00	12.245,20	Margem de Expansão
TOTAL			10.120,00	11.121,00	12.245,20	-

FONTE:

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jarí
"Terra de lutas e conquistas"
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax (55) 3272-9030/9032
CNPJ: 01.609.402/0001-50 - E-mail: pmjarirs@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo III
(i) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2.017

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2017
Aumento Permanente da Receita	225.422,12
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	225.422,12
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	225.422,12
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**225.422,12**

FONTE:

Considerado o crescimento economico das receitas correntes
Considerando a projeção das receita corrente até o término do exercicio de 2016 com a previsão de arrecadação para 2017 excluidos os valores do RPPS
Projeção da receita para 2016: 15.564.088,00
Projeção da receita para 2017: 15.789.510,12

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jarí
"Terra de lutas e conquistas"
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax (55) 3272-9030/9032
CNPJ: 01.609.402/0001-50 - E-mail: pmjarirs@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo V
Demonstrativo dos Projetos em Andamento e Informações sobre o Patrimônio Público
2017

(LRF, art. 45, § único)
1 - Projetos em Andamento

Cód Ação PPA e LDO	Descrição	Previsão para conclusão
Construção de Piso Localidade do Mirim	Piso em concreto armado A= 96 m²	Novembro de 2016
Reforma Escola Prudente de Moraes	Principais serviços: Repintura, substituição de piso, esquadrias e luminárias, entre outras. A= 333,08m². Obs.: Os serviços citados não foram executados na sua totalidade	Outubro de 2016
Construção de módulos sanitários	Vinte módulos sanitários no interior do Municipio. Area de cada módulo = 2,60 m²	Outubro de 2016
Execução de sistema de Abastecimento de àgua	Aquisição de materiais e prestação de serviço para execução de rede de água na localidade de Rincão Bonitipo, extensão total 8230m	Outubro de 2016
Total		

2- Informações sobre o Patrimônio: A conservação dos Bens Móveis e Imóveis está prevista nas atividades de cada Secretaria

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jarí
"Terra de lutas e conquistas"
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax (55) 3272-9030/9032
CNPJ: 01.609.402/0001-50 - E-mail: pmjarirs@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo VI
Planejamento da Despesa com Pessoal
2.017

Cargos	Legislação	Padrão de Remuneração	Cargos Existentes	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Previsão Para 2.017	
						Criação - Nº cargos	Ocupação - Nº cargos
De provimento efetivo	LM 072/97 e alterações posteriores	1 ao 9	196	170	26		
Em comissão e FG	LM 072/97, alterações posteriores e 772/06	CC 1 ao 4 FG 1 ao 7	29	26	3		
Empregos	Diversas (contratados)			16			
Gratificações				18			
Totais							

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA
MUNICÍPIO DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º

R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Dividas em processo de reconhecimento	38.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	38.000,00
Outros Passivos Contingente	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	20.000,00
SUBTOTAL	**58.000,00**	**SUBTOTAL**	**58.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Arrecadação a menor que a prevista	11.166,24	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	11.166,24
Assistencias Diversas: enchentes, contra seca, catastrofes da natureza e outros	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	100.000,00
SUBTOTAL	**111.166,24**	**SUBTOTAL**	**111.166,24**
TOTAL	**169.166,24**	**TOTAL**	**169.166,24**

Ata de Audiência Pública para discutir a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e a Lei Orçamentária Anual 2017

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, no Plenário Vitório Pinto da Silva na Câmara de Vereadores de Jari, situada na Rua Alfredo dos Santos, nº 245, bairro Centro, realizou-se a Audiência Pública de acordo com edital 01/2016 de 01 de setembro de 2016 publicado no mural da Prefeitura Municipal de Jari, Câmara de Vereadores e no site do município. A audiência pública foi iniciada pela Contadora do Municipio Iara Wagner, que após saudar os presentes fez a leitura dos relatórios e colocou-os para análise dos presentes, colocando a palavra a disposição dos mesmos, os quais apresentaram sugestões e/ou reivindicações. Após a Secretária da Fazenda agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Audiência Pública. Às dez horas e quarenta minutos, lavrei a presente ata que após lida será assinada, por mim Sayonara S.N.Ferraz e pelos demais presentes

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 03/08/2016 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	20.405.192,72	22.407.557,14	24.610.981,73
Receita Tributária	807.060,00	887.656,00	976.542,60
Receita de Contribuição	502.022,00	552.224,20	607.446,62
Receita Patrimonial	1.540.000,00	1.694.000,00	1.863.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	164.000,00	180.400,00	198.440,00
Transferências Correntes	17.255.805,72	18.943.341,44	20.800.224,77
Outras Receitas Correntes	136.305,00	149.935,50	164.927,74
DEDUÇÕES (II)	3.478.568,60	3.826.425,46	4.209.068,02
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	2.976.546,60	3.274.201,26	3.601.621,40
Contrinuição de Servidor Ativo Civil	502.022,00	552.224,20	607.446,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	16.926.624,12	18.581.131,68	20.401.913,71

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA PARA LDO 2017

A projeção da receita para 2017 foi estimada em 10,00% ao ano, sendo utilizado a média do IGPM dos últimos 3 anos.

A receita de 2017 foi estimada pela arrecadação até 31/07/2016 e a previsão de arrecadação até o final do exercício.

Nos recursos vinculados foram considerados os valores a serem repassados dos recursos Federais e Estaduais, onde mantivemos sem reajuste para todos os anos.

PREVISÕES DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

2017 - R$ 16.926.624,12
2018 – R$ 18.581.131,68
2019 – R$ 20.401.913,71

LEGISLATIVO:

Para o Legislativo foi utilizado o percentual de 7% (sete por cento) da projeção da receita efetivamente realizada no exercício anterior conforme art. 29-A da CF e inciso VI do art. 29 da LC Federal nº 101/2000 e IN 17/2005.

Sayonara Smidt Nonemacher Ferraz
Secretaria da Fazenda

e trinta e quatro reais com trinta e sete centavos. Teve Rendimentos de R$ 8.381,63 (oito mil, trezentos e oitenta e um reais com sessenta e três centavos). Teve Despesas de R$ 124146,8 (cento e vinte quatro mil, cento e quarenta e seis reais com oitenta e cinco centavos) totalizando um saldo de R$ 277.613,91 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e treze mil com noventa e um centavos). Apresentado os dados os conselheiros presente aprovaram a prestação de contas. Nada mais havendo a tratar, encerro esta ata que será assinada por mim e pelos presentes. Ana Paula Gonçalves Silva, Glaucio Knoll Jacob, Eni Angela Grisa [illegible], Ana Silvia Gruner, Vanessa Gaulat Gomes, Angela [illegible], Luiz Fernando Teixeira Leite Rosa Pedrillo.

Ata nº 03/2016

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde de Igrejinha, as quinze horas e quarenta e cinco minutos, na Câmara de Vereadores de Igrejinha, em pauta: apresentação e aprovação da LDO (Lei de Diretrizes orçamentárias) 2017 (dois mil e dezessete) na área da saúde. Inicialmente o presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igrejinha após ao Conselho o Relatório das metas e prioridades das despesas por programas para a lei de Diretrizes orçamentárias 2017 sendo assim composto: manutenção das atividades da atenção básica: R$ 2.189.351,00 (dois milhões cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e um reais), manutenção da frota da atenção básica: R$ 373.868,00 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais), manutenção das atividades média e alta complexidade: R$ 294.267,00 (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais), manutenção da assistência farmacêutica: R$ 128.902,71 (cento e vinte e oito mil novecentos e sete reais e setenta e seis centavos), manutenção da vigilância em saúde - Sanitário: R$ 170.421,20 (cento e setenta mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos), manutenção da

vigilância em saúde - epidemiologia: R$ 3.862,00 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais), manutenção do consórcio: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), aquisição de materiais permanentes e informática para atenção básica: R$ 700,00 (sete mil reais), perfazendo um total de 3.175.516,96 (três, digo, três milhões cento e setenta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e seiscentavos). Após foi colocado em votação o referido relatório para o projeto de lei da LDO 2017, em relação à área da saúde, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes. Nada mais havendo a constar lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai por mim assinada e pelos demais presentes. Adalberto Joel Erd Holmberger, Laiva Silveira Jaques, Eni Angela Ghiskoski, Vanessa Gaspar Gonçalves, Angela Ribeiro, Ludmy Adelaide Moreira Lima, Paula

~~do~~ mesma, bem como, da necessidade de educadores em outras escolas do município. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata, a qual será assinada por mim e pela presidente deste conselho. Jari, 7 de março de 2016. Daiane Renz Tremêa, Daiane Renz Tremêa

Ata nº 03/2016

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, localizada na rua Tenente Coronel Gomes, número duzentos e sessenta e quatro, reuniram-se membros do Conselho Municipal de Educação com a finalidade de apresentação dos novos membros do Conselho e eleição de Presidente, Vice-presidente e Secretário. Foram apresentados os novos membros nomeados pelo Decreto nº 3.341 de 06 de maio de dois mil e dezesseis; foram feitos neste momento a eleição ficando os seguintes membros na função de Presidente: Rafa, digo, Rosalia Machado de Oliveira Silveira, Vice-presidente: Izaura Janise Moreira Goulart e Secretário: Ana Paula Gony Silva. Feito os combinados referente a autonomia do Conselho em propor e formar reuniões referentes a educação do município. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata, a qual será assinada por mim e pela presidente deste Conselho. Jari, 30 de maio de 2016. Ana Paula Gony Silva, Rosalia Machado de Oliveira Silveira, Izaura Janise Moreira Goulart

Ata nº 04/2016

Aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às nove horas, nas dependências da Escola municipal São Francisco Xavier, reuniram-se membros do Conselho Municipal de Educação com a finalidade de apreciação e votação da lei

diretrizes orçamentárias para o exercício de dois mil e dezessete referentes aos recursos aplicados na área da educação. Sendo destinada/previsto quatro milhões, novecentos e catorze mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e seis centavos, distribuída conforme Relação de Despesas planejadas entre manutenção, qualificação e promoção. Este orçamento foi aprovado por todos os membros do conselho. A segunda parte da reunião foi para leitura e aprovação da LDO, apresentação da Carta da UNCME e marcar os dias para entrega dessa carta aos candidatos para a majoritária do nosso município. Esta entrega será realizada no dia vinte e um de setembro, às oito horas e trinta minutos na Camara municipal de vereadores, a presidente do Conselho ficou responsável pela elaboração e entregados Ofícios aos candidatos e aos presidentes dos partidos. Após, foi repassado o trabalho do Conselho e as reuniões que este está participando. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata, a qual será assinada por mim e demais presentes. Jari, 14 de setembro de 2016. [illegible], Adalberto Gabriel Hohenberger, Rosaliveira, [illegible] Silveira Fonseca da Silva Fonseca,

Em tempo: Todos os presentes na reunião assinaram a ata devido a necessidade de Aprovação e Comprovação de todos jun-

to ao projeto de lei que será enviada aos vereadores do município. Rosalveira, Bom Sucesso